



MUNICÍPIO DE PLANALT

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 12 de agosto de 2024.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretária Municipal de Saúde.

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP

Responsável pela Solicitação: Angela Regina Garcia Caneppea.

LICITAÇÃO N.º: _____ / _____

SOLICITAÇÃO: 117 / 2024

PROCESSO(S): 235 / 2024

Email: saude@planalto.pr.gov.br.

236 / 2024

Justificativa da Demanda:

Considerando o que dispõe a nota da ABNT NBR 9000:2015 – Sistemas de Gestão da Qualidade, a organização deve determinar, prover e manter a infraestrutura necessária para a operação dos seus processos e para alcançar a conformidade de produtos e serviços. NOTA: infraestrutura pode incluir: a) Edifícios e utilidades associadas; b) Equipamento, incluindo materiais, máquinas, ferramentas, etc. e software;

A Resolução – RDC N° 63, de 25 de novembro de 2011 – Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde, Capítulo II, Seção I, Art. 6º - As Boas Práticas de Funcionamento (BPF) são os componentes da Garantia da Qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados. § 1º - As BPF são orientadas primeiramente à redução dos riscos inerentes a prestação de serviços de saúde. § 2º - Os conceitos de Garantia da Qualidade e Boas Práticas de Funcionamento (BPF) estão inter-relacionados estando descritos nesta resolução de forma a enfatizar as suas relações e sua importância para o funcionamento dos serviços de saúde;

A Resolução - RDC N° 34, de 11 de junho de 2014 – ANVISA - Dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue (incluindo Soros e Imunobiológicos) – Seção IX - § 4º O serviço deve estabelecer procedimentos para a verificação periódica das condições gerais de funcionamento das câmaras de refrigeração e de congelamento, de acordo com as instruções do fabricante dos equipamentos, mantendo-se os registros;

A Resolução - RDC N° 34, de 11 de junho de 2014 – ANVISA – Seção III - XXXIII - manutenção corretiva: reparos de defeitos funcionais ocorridos durante a utilização de equipamento e instrumento e XXXIV - manutenção preventiva: manutenção sistemática que visa manter equipamentos e instrumentos dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de prevenir a ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes;

Considerando a importância da segurança da cadeia de frio de imunobiológicos;

O que dispõe o Manual da Rede de Frio – PNI 2015 - todos os equipamentos da Rede de Frio devem ser submetidos, periodicamente, aos processos de manutenção e calibração para garantir a estabilidade continuada do armazenamento de imunobiológicos;

boni

000001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar os produtos e serviços de terceiros para assistência técnica da manutenção da Rede de Frio;

Objeto: Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e revisão das Câmaras de Conservação de Vacinas, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração destinados às unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde do município de Planalto – PR.

ITEM	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico e estrutural dos equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas (imunobiológicos). Recalibração do Sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre, certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Laudo de Manutenção preventiva com validade mínima de 12 meses. Garantia mínima 12 meses. Equipamentos: 1. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 47324 2. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48676 3. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48674 4. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48675 5. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 44785	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
02	02	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico e estrutural dos equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas (imunobiológicos). Recalibração do Sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre, certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Laudo de Manutenção preventiva com validade mínima de 12 meses. Garantia mínima 12 meses.	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00

30 N

2
002002



MUNICÍPIO DE PLANALT

CNPJ: 76.460.526/0001-16

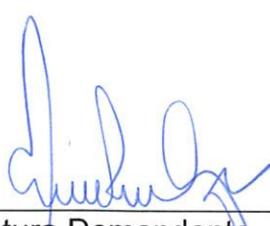
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Equipamentos: 1. Câmara Biotecno Modelo: BT.1100/280 N° SÉRIE: 2021.1961 2. Câmara Biotecno Modelo: BT.1100/280 N° SÉRIE: 2022.0776		
TOTAL: R\$ 6.860,00			


Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:


Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 061/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e revisão das Câmaras de Conservação de Vacinas, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração destinados às unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde do município de Planalto – PR.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Considerando a importância da segurança da cadeia de frio dos imunobiológicos;

3.2 O que dispõe o Manual da Rede de Frio – PNI 2015 - todos os equipamentos da Rede de Frio devem ser submetidos, periodicamente, aos processos de manutenção e calibração para garantir a estabilidade continuada do armazenamento de imunobiológicos;

3.3 Considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar os produtos e serviços de terceiros para assistência técnica da manutenção da Rede de Frio;

3.4 O Município de Planalto - PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** pela abertura de licitação para contratação de empresa para realização de serviços técnicos de manutenção preventiva de sete (07) Câmaras de Refrigeração de Imunobiológicos, modelo RVV 11D (VSS) e BT.1100/280.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. A empresa CONTRATADA ficará responsável manutenção do objeto solicitado em até 07 (sete) dias corridos, após o recebimento do requerimento de compra emitido pela Secretaria municipal responsável.

5.3. Em caso de desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua adequação ao edital no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

000004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.5. Faz-se necessário a aplicação de normas técnicas para os itens em questão NBR 16697:2018 (cimento); e NBR 7175:2003 (cal hidratada).

5.6. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

5.7. Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação é necessária para manutenção preventiva em todas as Câmaras de Conservação de Vacinas, preservando assim a integridade do equipamento.

6.2. Desta forma a solução encontrada foi a contratação da empresa especializada em Manutenção Preventiva e revisão das Câmaras, devendo ser realizado processo licitatório a fim de suprir as necessidades, sendo a maneira mais eficiente e econômica para atender a demanda.

Será realizada licitação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no âmbito local ou regional, desde que, devidamente justificado no processo.

7. ESTIMATIVA DE DEMANDA

7.1. A demanda foi estimada de acordo com os relatórios de consumo da última contratação, Dispensa 016/2023.

7.2. Os objetos foram separados em dois itens, devido ao fato de se tratarem de marcas distintas, cada uma com características, especificações e valor de mercado próprios. Essa diferenciação é essencial para garantir a clareza na identificação e avaliação de cada marca individualmente, evitando confusões e assegurando a correta associação de cada item à sua respectiva marca.

ITEM	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico e estrutural dos equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas (imunobiológicos). Recalibração do Sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre, certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Laudo de Manutenção preventiva com validade mínima de 12 meses. Garantia mínima 12 meses. Equipamentos: 1.Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 47324	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00


000005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		2. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48676 3. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48674 4. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48675 5. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 44785		
02	02	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico e estrutural dos equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas (imunobiológicos). Recalibração do Sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre, certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Laudo de Manutenção preventiva com validade mínima de 12 meses. Garantia mínima 12 meses. Equipamentos: 1. Câmara Biotechno Modelo: BT.1100/280 Nº SÉRIE: 2021.1961 2. Câmara Biotechno Modelo: BT.1100/280 Nº SÉRIE: 2022.0776	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
TOTAL: R\$ 6.860,00				

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, e constatamos que a estimativa de custo anual constante neste Estudo Preliminar será de **R\$ 6.860,00 (Seis mil e oitocentos e sessenta reais)**.

8.2. O levantamento foi realizado com base nos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A solução para eventual contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e revisão das Câmaras de Conservação de Vacinas, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, desta forma, a execução dos serviços será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item.

9.2. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista ser uma prestação de serviço e podendo ser divisível e não haver prejuízo para o objeto a ser licitado, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

000000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

11.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a contratação pretende-se melhorar a manutenção preventiva e revisão câmaras de conservação de vacinas, preservando as condições de uso, de forma a impedir que este não ofereça riscos aos usuários.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei N° 14.113/2021.

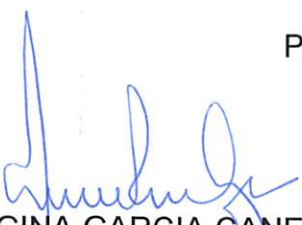
14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não haverá impactos ambientais para a contratação pretendida. Todos os resíduos gerados serão descartados de forma adequada pelo servidor responsável

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Planalto, 23 de agosto de 2024.


ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA
Secretária Municipal de Saúde

000007



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e revisão das Câmaras de Conservação de Vacinas, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração destinados às unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde do município de Planalto – PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Caneppea.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Considerando o que dispõe a nota da ABNT NBR 9000:2015 – Sistemas de Gestão da Qualidade, 7.1.3. A organização deve determinar, prover e manter a infraestrutura necessária para a operação dos seus processos e para alcançar a conformidade de produtos e serviços. NOTA: infraestrutura pode incluir: a) Edifícios e utilidades associadas; b) Equipamento, incluindo materiais, máquinas, ferramentas, etc. e software;

4.2. A Resolução – RDC Nº 63, de 25 de novembro de 2011 – Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde, Capítulo II, Seção I, Art. 6º - As Boas Práticas de Funcionamento (BPF) são os componentes da Garantia da Qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados. § 1º - As BPF são orientadas primeiramente à redução dos riscos inerentes a prestação de serviços de saúde. § 2º - Os conceitos de Garantia da Qualidade e Boas Práticas de Funcionamento (BPF) estão inter-relacionados estando descritos nesta resolução de forma a enfatizar as suas relações e sua importância para o funcionamento dos serviços de saúde;

4.3. A Resolução - RDC Nº 34, de 11 de junho de 2014 – ANVISA - Dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue (incluindo Soros e Imunobiológicos) – Seção IX - § 4º O serviço deve estabelecer procedimentos para a verificação periódica das condições gerais de funcionamento das câmaras de refrigeração e de congelamento, de acordo com as instruções do fabricante dos equipamentos, mantendo-se os registros;

4.4. A Resolução - RDC Nº 34, de 11 de junho de 2014 – ANVISA – Seção III - XXXIII - manutenção corretiva: reparos de defeitos funcionais ocorridos durante a utilização de equipamento e instrumento e XXXIV - manutenção preventiva: manutenção sistemática que visa manter equipamentos e instrumentos dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de prevenir a ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes;

4.5. Considerando a importância da segurança da cadeia de frio do imunobiológicos;

4.6. O que dispõe o Manual da Rede de Frio – PNI 2015 - todos os equipamentos da Rede de Frio devem ser submetidos, periodicamente, aos processos de manutenção e calibração para garantir a estabilidade continuada do armazenamento de imunobiológicos;

30/01/2015 1
000008



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.7. Considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar os produtos e serviços de terceiros para assistência técnica da manutenção da Rede de Frio;

4.8. O Município de Planalto - PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** pela abertura de licitação para contratação de empresa para realização de serviços técnicos de manutenção preventiva de sete (07) Câmaras de Refrigeração de Imunobiológicos, modelo RVV 11D (VSS).

4.9. Os objetos foram separados em dois itens, devido ao fato de se tratarem de marcas distintas, cada uma com características, especificações e valor de mercado próprios. Essa diferenciação é essencial para garantir a clareza na identificação e avaliação de cada marca individualmente, evitando confusões e assegurando a correta associação de cada item à sua respectiva marca.

5. DA MODALIDADE:

5.1. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualização dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 6.860,00 (Seis mil e oitocentos e sessenta reais);**

6.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre quatro orçamentos solicitados a empresas distintas: BIOGÊNESES MEDICAL SERVICE, REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, BIOTECNO REFRIGERADORES E FREEZERS CIENTÍFICOS, e MARCOS OSIRES NUNES, sendo a menor REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, que segue em anexo a este Termo de Referência;

6.3. A definição do valor dos objetos foi realizada por meio de solicitações de orçamento a empresas distintas, pesquisa no Banco de Preços, e também pesquisa no TCE-PR. A análise foi realizada individualmente para que ficasse dentro da realidade de mercado e não compromettesse a aquisição, utilizando-se o menor valor dos orçamentos.

6.4. Responsável pela cotação: Diego Vinicius Ruckhaber.

7. DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a administração, realizamos uma ampla pesquisa de preços no mercado, incluindo consultas a empresas especializadas no fornecimento do objeto, levantamento no Banco de Preços e análise de contratos anteriores, tanto deste município quanto de outros municípios.

7.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 27.074.498/0001-93, que apresentou o menor valor unitário para a administração

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidades da lei.

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico e estrutural dos equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas (imunobiológicos). Recalibração do Sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre, certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Laudo de Manutenção preventiva com validade mínima de 12 meses. Garantia mínima 12 meses. Equipamentos: 1. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 47324 2. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48676 3. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48674 4. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48675 5. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 44785	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
02	02	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico e estrutural dos equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas (imunobiológicos). Recalibração do Sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre, certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Laudo de Manutenção preventiva com validade mínima de 12 meses. Garantia mínima 12 meses. Equipamentos: 1. Câmara Biotechno Modelo: BT.1100/280 Nº SÉRIE: 2021.1961 2. Câmara Biotechno Modelo: BT.1100/280	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00

Handwritten signature and stamp:
Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Nº SÉRIE: 2022.0776		
TOTAL: R\$ 6.860,00			

9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

9.1.A empresa CONTRATADA ficará responsável manutenção do objeto solicitado em até 07 (sete) dias corridos, após o recebimento do requerimento de compra emitido pela Secretaria municipal responsável;

9.2.As manutenções dos objetos deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, na localidade em que se encontrar a Câmara de Conservação de vacinas;

9.3.A prestação do serviço poderá ocorrer de forma parcelada (duas etapas), pois dois equipamentos encontram-se sem uso nas unidades de saúde. Na primeira etapa serão priorizadas as câmaras de conservação que estão sendo utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e na segunda etapa as que não se encontram em uso;

9.4.O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

Discriminação do serviço a ser executado;

Local onde serão realizados os serviços;

Prazo para entrega das pesquisas;

Quantidade e medidas do material, quando for o caso;

Assinatura do Secretário Municipal solicitante;

9.5.O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

9.6.A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.4;

9.7. A contratada após a realização dos serviços, deverá realizar Laudo de Manutenção preventiva para o equipamento, com validade mínima de 12 meses;

9.8. A empresa contratada deverá ser devidamente autorizada pela ANVISA;

9.9. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame;

9.10. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa;

9.11. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

9.12.As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos;

9.13.As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos interno e externos;

9.14.A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10. DA GARANTIA:

10.1. O serviço deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;

10.2. Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas o objeto que for considerado imperfeito, falho ou irregular pelo requisitante.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. A solução para eventual contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e revisão das Câmaras de Conservação de Vacinas, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, desta forma, a execução dos serviços será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item.

11.2. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista ser uma prestação de serviço e podendo ser divisível e não haver prejuízo para o objeto a ser licitado, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Diretora de Departamento da Saúde desta municipalidade, Jussania Aparecida Rossato Salvi, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21;

12.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto, 26 de agosto de 2024.


ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA
Secretária Municipal de Saúde


LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

FONTES:

Empresa 01: Biogêneses Medical Service

Empresa 02: Revimedic Equipamentos Médicos Ltda;

Empresa 03: Biotecno Refrigeradores e Freezers Científicos;

Empresa 04: Marcos Osires Nunes;

Proposta de fornecimento de produto – Dispensa 022/2024 - Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

Ata de Realização de Dispensa – Dispensa 007/2024 - Prefeitura Municipal de Goioxim/PR.

Proposta de fornecimento de produto – Dispensa 021/2024 - Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

Contrato 187/2023 – Dispensa 016/2023 - Prefeitura Municipal de Planalto/PR.

Banco de Preços.

ITEM	QTD	BIogeneSES	REVIMEDIC	BIOTECNO	MARCOS	TEIXEIRA SOARES	GOIOXIM	SANTO ANTONIO	PLANALTO	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	05	R\$ 1.510,00	R\$ 980,00		R\$ 1.175,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.129,00	R\$ 1.140,00	R\$ 980,00	R\$ 1.180,00	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
02	02	R\$ 1.510,00	R\$ 980,00	R\$ 1.944,00		R\$ 1.180,00	R\$ 1.129,00	R\$ 1.140,00	R\$ 980,00	R\$ 1.180,00	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.860,00												

VALOR TOTAL: R\$ 6.860,00 (Seis mil e oitocentos e sessenta reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Diego Vinicius Rudhaler

066013

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Edilautia Schmitz <administrativo@revimedic.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 22 de agosto de 2024 14:15
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: RES: Orçamento!
Anexos: Orçamento Planalto.pdf

Boa tarde
Tudo bem?

Para nós manter nossa parceria, vamos conseguir manter o valor o mesmo valor do contrato, segue em anexo orçamento retificado.

Att.



✉ administrativo@revimedic.com.br

📍 BR 282 KM 602, Área Industrial, s/ número MARAVILHA - SC

Edilautia Schmitz

☎ 49 3664 3435

📞 49 98828 7939

De: licitacao@planalto.pr.gov.br [mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 22 de agosto de 2024 11:32

Para: 'Edilautia Schmitz' <administrativo@revimedic.com.br>

Cc: licitacao@planalto.pr.gov.br

Assunto: RES: Orçamento!

Bom dia, gostaria de solicitar a possibilidade de manter o valor do contrato 187/2023 da licitação anterior, caso não for possível peço a justificativa. Agradeço desde já.

De: Edilautia Schmitz <administrativo@revimedic.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 22 de agosto de 2024 10:35

Para: licitacao@planalto.pr.gov.br

Assunto: RES: Orçamento!

Bom dia
Tudo bem?

Segue em anexo orçamento solicitado.

Att.



✉ administrativo@revimedic.com.br

📍 BR 282 KM 602, Área Industrial, s/ número MARAVILHA - SC

Edilautia Schmitz

☎ 49 3664 3435

📞 49 98828 7939

De: licitacao@planalto.pr.gov.br [mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 22 de agosto de 2024 10:20

Para: administrativo@revimedic.com.br

Cc: licitacao@planalto.pr.gov.br

Assunto: Orçamento!

Bom dia, me chamo Eduardo, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para a manutenção preventiva e revisão das câmaras de conservação de vacinas.
Por tanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias.
Fico no aguardo deste preenchido!
Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

ENDEREÇO: BR 282 KM 602 AREA INDUSTRIAL

CNPJ Nº 27.074.498/0001-93

CIDADE: MARAVILHA **ESTADO:** SANTA CATARINA

TELEFONE: (49) 3664-3435

Objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e revisão das Câmaras de Conservação de Vacinas, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração destinados às unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde do município de Planalto — PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico e estrutural dos equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas (imunobiológicos). Recalibração do Sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre, certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Laudo de Manutenção preventiva com validade mínima de 12 meses. Garantia mínima 12 meses. Equipamentos: 1.Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 47324 2. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48676 3. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48674	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00

000016



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		4. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48675 5. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 44785		
02	02	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico e estrutural dos equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas (imunobiológicos). Recalibração do Sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre, certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Laudo de Manutenção preventiva com validade mínima de 12 meses. Garantia mínima 12 meses. Equipamentos: 1. Câmara Biotechno Modelo: BT.1100/280 Nº SÉRIE: 2021.1961 2. Câmara Biotechno Modelo: BT.1100/280 Nº SÉRIE: 2022.0776	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
TOTAL: R\$ 6.860,00				

Valor Total Da Proposta: R\$ 6.860,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA: 22/08/2024

27.074.498/0001-93

REVIMEDIC
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

BR 282 - Km 602 - Área Industrial
CEP 89.874-000 MARAVILHA - Santa Catarina

Edilautia S. Schmitz

Edilautia S. Schmitz
Administrativo

Revimedic Equipamentos Médicos Ltda

000017

De: MARCFRIO - MARCOS OSIRES NUNES <marcfrio@uol.com.br>
Enviado em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 11:42
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: PLANALTO - ORÇAMENTO Nº 9720
Anexos: PLANALTO N 9720.pdf; CARTA EXCLUSIVIDADE 2024 JUCEPAR.pdf; CARTA EXCLUSIVIDADE 2024 ACPR.pdf

Bom dia, Eduardo.

Referente ao abaixo solicitado, segue em anexo Orçamento Nº 9720 e Carta de Exclusividade registrada na Jucepar e ACPr.

Att,
Tania Mara.

Pedimos a gentileza em confirmar o recebimento.



Marcfrio® Refrigeração
Marcos Osires Nunes Ltda
(41) 3266-7586 / 3366-8715
marcfrio@uol.com.br
Autorizada Indrel

De: licitacao@planalto.pr.gov.br
Enviada: 2024/08/16 09:41:38
Para: marcfrio@uol.com.br
Cc: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Orçamento!

Em dia, me chamo Eduardo, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para a manutenção preventiva e revisão das câmaras de conservação de vacinas.

Por tanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Proposta de Preços Nº 9720-08/2024

EMPRESA: MARCOS OSIRES NUNES LTDA - (MARCFRIO® REFRIGERAÇÃO)

ENDEREÇO: AVENIDA COMENDADO FRANCO, 2711

CNPJ: 81.742.751/0001-85

CIDADE: CURITIBA / PR

TELEFONE: (41) 3266-7586 - **E.MAIL:** marcfrio@uol.com.br

Objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e revisão das Câmaras de Conservação de Vacinas, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração destinados às unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde do município de Planalto — PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	05 UN	Equipamentos: 1. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 47324 2. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48676 3. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48674 4. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48675 5. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 44785	R\$ 1.175,00	R\$ 5.875,00
TOTAL				R\$ 5.875,00

- Serviços de 01 Manutenção Preventiva anual. Neste valor não estão inclusos: Manutenções Corretivas e/ou substituição de componentes. Se necessário, serão objeto de orçamento complementar.

Valor total da proposta : R\$ 5.875,00
Condições de pagamento : Até 21 D.D.
Validade da proposta : 30 (trinta) dias

Curitiba, 20 de agosto de 2024.

Marcos Osires Nunes
Marcfrio® Refrigeração

81.742.751/000185

MARCOS OSIRES NUNES

Av. Comandador Franco, 2711 - Lj. 05
CEP: 81530-434

CURITIBA - PR

000019

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Revisao - Biotecno <revisao@biotecno.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 21 de agosto de 2024 11:42
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: RES: Orçamento!
Anexos: A20241569- MUNICIPIO DE PLANALTO.pdf

Bom dia,

Segue proposta A20241569, atualizada de acordo com o solicitado.

Att



De: licitacao@planalto.pr.gov.br [mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 21 de agosto de 2024 10:48
Para: 'Revisao - Biotecno' <revisao@biotecno.com.br>
Cc: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: RES: Orçamento!

Bom Dia, verificou-se no seu orçamento que foi separaram o valor do deslocamento, será que conseguiriam calcular junto no valor unitário.

De: Revisao - Biotecno <revisao@biotecno.com.br>
Enviada em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 10:09
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: RES: Orçamento!

Olá, bom dia

Segue a proposta A20241569 para realização das preventivas das câmaras da marca Biotecno.

Segue ainda, nossa carta de exclusividade.

Não trabalhamos com manutenções de outras marcas, visto que apenas o fabricante ou assistências autorizadas tem acesso a esquema elétrico e peças originais.

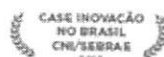
Aguardo aprovação e empenho para seguirmos com o agendamento das preventivas das câmaras Biotecno.

Estou a disposição em caso de dúvidas ou documentações.

Att

CAMILE

Atendimento ao Cliente



Conserving Life

WWW.BIOTECNO.COM.BR

55 9 8454 3183

55 3513 0686 | 55 3511 4733



Rua Pirapó, 613, Timbaúva | Santa Rosa, RS



Biotecno



De: licitacao@planalto.pr.gov.br [mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 16 de agosto de 2024 08:56

Para: REVISAO@BIOTECNO.COM.BR

Cc: licitacao@planalto.pr.gov.br

Assunto: Orçamento!

Bom dia, me chamo Eduardo, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para a manutenção preventiva e revisão das câmaras de conservação de vacinas.

Por tanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias.

Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

PROPOSTA TÉCNICA/COMERCIAL A20241569

Cliente: Município De Planalto
E-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br
Cidade/UF: Planalto, PR
CNPJ: 76460526000116
Ticket: #202403314
Contato: Licitação

Telefone: 465551331
IE:
Data: 21/08/2024
Telefone/Whatsapp:

Segue abaixo nossa proposta técnica/comercial em atenção à sua solicitação:

#	Serviço/Peça	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Manutenção Preventiva Recalibração do controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural do equipamento. 2021.1961, 2022.0776	2	R\$1944.00	R\$3888.00
			Total de Serviços	R\$3888.00
Total da Compra				R\$3888.00

Observação:

Manutenção preventiva anual

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Garantia: 3 meses

Frete CIF

Validade da Proposta: 20 dias

Condição de Pagamento: EMPENHO 30 DIAS

CONSULTOR DE VENDAS CAMILE: revisao@biotecno.com.br - Whatsapp 55 55 8454-3183

Observação:

As câmaras para conservação estão classificadas junto ao Ministério da Saúde, na Classe II e tem validade de uso indeterminada, portanto necessitando de manutenções preventivas anuais e preditivas de acordo com recomendação de cada fabricante. A contratação de empresa sem treinamento adequado contraria o disposto pela legislação ordinária, porque a empresa não detém autorização e apuro técnico para intervir no equipamento. Somente a assistência autorizada da Biotecno possui autorização para realizar manutenções nos equipamentos de sua marca. Em caso de dúvida, contate-nos: revisao@biotecno.com.br. Fonte: Lei 6.437/77, Lei 6.360/76 e RDC 665/2022.



Biotecno Indústria e Comércio Ltda.
Rua Pirapó, 613 - Bairro Timbaúva Santa Rosa - RS | Brasil | CEP 98781-054 CNPJ: 04.470.103/0001-76
+55 (55) 3513-0686 | 3511-4733 | vendas@biotecno.com.br | www.biotecno.com.br

000022

De: DEIZY HAAG <comercialbiogeneses@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 16 de agosto de 2024 10:13
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Re: Orçamento!
Anexos: 368 - PLANALTO - PR.pdf

BOM DIA

TUDO BEM?

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO SOLICITADO.

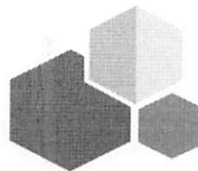
ATT.
BIOGENESES

Em sex., 16 de ago. de 2024 às 09:31, <licitacao@planalto.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, me chamo Eduardo, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para a manutenção preventiva e revisão das câmaras de conservação de vacinas.

Por tanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.



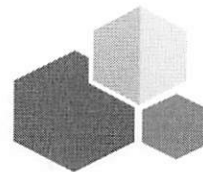
ORÇAMENTO

EMAIL	licitacao@planalto.pr.gov.br	ORÇAMENTO	368 2024	VALIDADE:	60 DIAS
-------	------------------------------	-----------	----------	-----------	---------

CLIENTE	MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR		FONE	--
A/C	EDUARDO	CIDADE	PLANALTO - PR	

REQUISIÇÃO DE PEÇA(S) E SERVIÇO(S)			
QT	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
07	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico e estrutural dos equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas (imunobiológicos). Recalibração do Sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre, certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Laudo de Manutenção preventiva com validade mínima de 12 meses. Garantia mínima 12 meses. Equipamentos: 1. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 47324 2. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48676 3. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48674 4. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48675 5. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 44785 6. Câmara Biotecno Modelo: BT.1100/280 N° SÉRIE: 2021.1961 7. Câmara Biotecno Modelo: BT.1100/280 N° SÉRIE: 2022.0776	R\$ 1.510,00	R\$ 10.570,00

TOTAL DO ORÇAMENTO:	R\$ 10.570,00
---------------------	---------------



São Miguel Do Oeste - SC

16 de agosto de 2024

Deizy Haag
Dep. Vendas
CPF 074.477.029-78

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➡ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Prefeitura Municipal de Teixeira Soares

Processo dispensa 22 / 2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE BATERIAS E KIT PLACAS PARA CÂMERAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Justificativa

Documentos

 Sem documentos relacionados.

Anexos

Sem anexos relacionados.

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 24/07/2024 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Abertura e avaliação das propostas

Dia 24/07/2024 - a partir das 09h00min

Início da disputa

Dia 24/07/2024 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Valor máximo

25.260,00 (vinte e cinco mil e duzentos e sessenta reais).

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens	Vencedores	Propostas
Fornecedor	CNPJ/CPF	Abrir
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	27.074.498/0001-93	 (baixarProposta? f.codEntidade=4&f.exercicio=2024&f.codLicitacao=22&f.codTipoLicitacao=7&f.codFornecedor=

000026

*VALOR UNITÁRIO

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA
SOARES**

Rua XV de Novembro, 135

Centro - Teixeira Soares -

PR

prefeitura@teixeirasoares.pr.gov.br

(42) 3460-1155 - Ramal

1000

De Segunda a Sexta das

09:00 às 11:30hrs e das

13:30 às 17:00hrs

**Informações atualizadas em tempo
real**Versão do Sistema: **500.2075s**Data de atualização: **16/08/2024****03:20**Número de Acessos: **441301**

Desenvolvido por



000027

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Fornecedor 140851-8 REVIMEDIC EQUIPAMENTOS

CNPJ/CPF: 27.074.498/0001-93

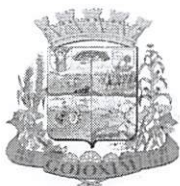
Telefone:

Status Habilitado

E- Representante

Nº	Descrição do Produto /	Qtde.	Unid.	Status	Marca	Modelo	Preço	Preço Sel
Lote: 1 Lote 001								
1	24916-Kit placas atualização de	2,00	UN	Classificado	REVIMEDIC		3.800,00	7.600,00 *
2	24917-Bateria 12v 185 ah estacionária	1,00	UN	Classificado	REVIMEDIC		2.490,00	2.490,00 *
3	24918-Bateria 12v 105 ah estacionária	1,00	UN	Classificado	REVIMEDIC		1.390,00	1.390,00 *
4	24919-Manutenção preventiva e revisão	6,00	UN	Classificado	REVIMEDIC		1.180,00	7.080,00 *
5	24920-Manutenção corretiva (Valor por	15,00	HS	Classificado	REVIMEDIC		300,00	4.500,00 *
Total da								23.060,00

060028



MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 18

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural das Câmaras de Conservação de Vacinas.**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
74861	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	27074498000193			R\$ 1.130,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	27.074.498/0001-93	R\$ 1.129,00	13/03/2024 08:00:02	Automatico
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	27.074.498/0001-93	R\$ 1.130,00	11/03/2024 14:28:16	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	27.074.498/0001-93	R\$ 1.129,00

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2024 08:00:02	O ITEM 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 13/03/2024 14:00:00. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	13/03/2024 14:00:01	O detentor da melhor oferta ID: 74861 - Data Prop.: 11/03/2024 14:28:16 venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$ 1.129,00.
Fornecedor 74861	13/03/2024 14:04:59	Já estamos nos valores mínimos, nas baterias está incluso o deslocamento e a instalação, e nas revisões também está incluso o deslocamento!

000029

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2024 14:13:15	O fornecedor REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$1.129,00.
Fornecedor 74861	13/03/2024 16:26:24	Sr. pregoeiro, a proposta final ficou inserida juntamente com os documentos de habilitação, confirma o recebimento?
Sistema	14/03/2024 08:35:02	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
46985	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	27074498000193			R\$ 2.690,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	27.074.498/0001-93	R\$ 2.490,00	13/03/2024 14:02:56	Negociacao
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	27.074.498/0001-93	R\$ 2.689,00	13/03/2024 08:00:02	Automatico
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	27.074.498/0001-93	R\$ 2.690,00	11/03/2024 14:28:16	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	27.074.498/0001-93	R\$ 2.490,00

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2024 08:00:02	O ITEM 2 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 13/03/2024 14:00:00. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	13/03/2024 14:00:01	O detentor da melhor oferta ID: 46985 - Data Prop.: 11/03/2024 14:28:16 venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$ 2.689,00.
Sistema	13/03/2024 14:00:36	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	13/03/2024 14:02:56	ITEM 2 negociado no valor de R\$ 2.490,00 pelo fornecedor ID: 46985 - Data Prop.: 11/03/2024 14:28:16

000030

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2024 14:10:38	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	13/03/2024 14:13:15	O fornecedor REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$2.490,00.
Sistema	14/03/2024 08:35:02	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	13/03/2024 14:01:30	Solicito apresentação de valor menor para o produto. Em consulta aos sites verificamos que o preço do produto está um pouco acima do mercado
Sistema	13/03/2024 14:01:38	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	13/03/2024 14:13:39	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/03/2024 14:13:00hs até o dia 13/03/2024 16:13:00hs para o(s) fornecedor(es): REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
Pregoeiro	13/03/2024 14:13:51	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/03/2024 14:13:00hs até o dia 13/03/2024 16:13:00hs para o(s) fornecedor(es): REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
Sistema	13/03/2024 14:40:27	O fornecedor REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_1710351626.zip no habilitanet.
Sistema	13/03/2024 16:13:02	O prazo para o fornecedor REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.
Sistema	13/03/2024 16:13:02	O prazo para o fornecedor REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA enviar a proposta final está encerrado.

000031

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➡ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Pregão 21 / 2024

Objeto

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos das Salas de Vacinas nas Unidades Básicas de Saúde e Rede de Frio da Secretaria de Saúde do Município

Justificativa

Considerando a Resolução - RDC Nº 34, de 11 de junho de 2014 □ ANVISA - Dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue (incluindo Soros e Imunobiológicos) □ Seção IX - § 4º O serviço deve estabelecer procedimentos para a verificação periódica das condições gerais de funcionamento das câmaras de refrigeração e de congelamento, de acordo com as instruções do fabricante dos equipamentos, mantendo-se os registros; Considerando a Resolução - RDC Nº 34, de 11 de junho de 2014 □ ANVISA □ Seção III - XXXIII - manutenção corretiva: reparos de defeitos funcionais ocorridos durante a utilização de equipamento e no seu funcionamento - manutenção preventiva: manutenção sistemática que visa manter equipamentos e instrumentos dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de prevenir a ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes. Considerando a RDC 197/2017, em seu Artigo 10 onde: O estabelecimento que realiza o serviço de vacinação deve dispor de instalações físicas adequadas para as atividades de vacinação de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, ou regulamentação que venha a substituí-la, e devendo ser dotado, no mínimo, dos seguintes itens obrigatórios: § 2º O equipamento de refrigeração para guarda e conservação de vacinas deve estar regularizado perante a Anvisa. E ainda complementada pelo Artigo 11, onde o serviço de vacinação deve realizar o gerenciamento de suas tecnologias e processos conforme as atividades desenvolvidas e que contemple, minimamente: I- meios eficazes para o armazenamento das vacinas, garantindo sua conservação, eficácia e segurança, mesmo diante de falha no fornecimento de energia elétrica; Considerando o que dispõe a nota da ABNT NBR 9000:2015 □ Sistemas de Gestão da Qualidade, 7.1.3. A organização deve determinar, prover e manter a infraestrutura necessária para a operação dos seus processos e para alcançar a conformidade de produtos e serviços. NOTA: infraestrutura pode incluir: a) Edifícios e utilidades associadas; b) Equipamento, incluindo materiais, máquinas, ferramentas, etc. e software. Considerando o que dispõe o Manual da Rede de Frio □ PNI 2015 - todos os equipamentos da Rede de Frio devem ser submetidos, periodicamente, aos processos de manutenção e calibração para garantir a estabilidade continuada do armazenamento de imunobiológicos; Sendo assim, justifica-se a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das nove (09) câmaras de vacinas que fazem parte da REDE DE FRIO da Secretaria Municipal de

000032

Saúde, conforme relação em anexo, incluindo conserto com fornecimento e substituição de peças de reposição, necessárias ao pleno restabelecimento e funcionamento das mesmas.

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

ATOS DO PROCESSO (

<https://www.pmsas.pr.gov.br/documentos/pregao-eletronico-no-0212024>)

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento 04/04/2024 - Hora inicial 08h00min

Término do recebimento 23/04/2024 - Hora final 08h00min

Início da disputa

Dia 23/04/2024 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

137.510,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e dez reais).

Voltar

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens	Vencedores	Lances	Propostas
Fornecedor	CNPJ/CPF	Abrir	
COMETA DISTRIBUIDORA E BATERIAS LTDA	50.922.493/0001-95	 (baixarProposta? f.codEntidade=58&f.exercicio=2024&f.codLicitacao=21&f.codTipoLicitacao=6&f.codForneced	
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	27.074.498/0001-93	 (baixarProposta? f.codEntidade=58&f.exercicio=2024&f.codLicitacao=21&f.codTipoLicitacao=6&f.codForneced	

*VALOR UNITÁRIO

--

Contratos / Atas de Registro de Preços por Contrato



000033

Abrir	Entidade de origem	Licitação	Modalidade	Fornecedor	Número (Contrato/Ata)	Tipo (Contrato/Ata)	Vigência	Valor
↩	Município de Santo Antonio do Sudoeste	21/2024	Pregão	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	168	Prestação de serviços	20/05/2024 - 19/05/2025	88.70
⬆	Município de Santo Antonio do Sudoeste	21/2024	Pregão	COMETA DISTRIBUIDORA	168	Prestação de serviços	20/05/2024 - 19/05/2025	88.70

 [Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Santo Antônio do Sudoeste
Av. Brasil, 1431
Centro - Santo Antônio do Sudoeste - PR
contato@pmsas.pr.gov.br
(46) 3563-8000 - DAIONE DA SILVEIRA
8:00 ao 12:00 - 13:15 às 17:15
<https://www.pmsas.pr.gov.br/>

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CAMARA MUNICIPAL
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO
SNTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CEP 85.710-000
camarasas@camarasas.pr.gov.br
46 3563 1740
08h:00min às 11h:30min - 13h:30min às 17h:00min
<https://www.camarasas.pr.gov.br/>

Informações atualizadas em tempo real
Versão do Sistema: **500.2075o**
Data de atualização: **07/08/2024 17:56**
Número de Acessos: **3345294**

Desenvolvido por  **equiplano**

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Fornecedor: 570993-8 REVIMEDIC EQUIPAMENTOS

CNPJ/CPF: 27.074.498/0001-93

Telefone: 4936643435

Status: Habilitado

E-mail: revimedic1@gmail.com

Representante: 595293-0 JARDEL BARON ESTEVÃO

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Status	Marca	Modelo	Preço unitário	Preço Total	Sel
Lote: 1	Lote 001								
3	21440-CARGA DE GÁS R134A	5,00	RECA	Classificado			390,00	1.950,00	*
4	21444-COMPRESSOR	5,00	UN	Classificado			1.090,00	5.450,00	*
5	21441-CONTROLADOR DE TEMPERATURA	5,00	UN	Classificado			1.250,00	6.250,00	*
6	21442-DISCADORA TELE ALARME FIXA	5,00	UN	Classificado			490,00	2.450,00	*
7	21443-EVAPORADOR	5,00	UN	Classificado			980,00	4.900,00	*
8	21445-FONTE CARREGADORA	5,00	UN	Classificado			350,00	1.750,00	*
9	21446-GAXETA	5,00	UN	Classificado			260,00	1.300,00	*
10	21447-INVERSOR DE ONDA MODIFICADA	5,00	UN	Classificado			1.390,00	6.950,00	*
11	21448-MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPARO	10,00	SERV	Classificado			1.140,00	11.400,00	*
12	21449-PLACA ELETRÔNICA	5,00	UN	Classificado			3.790,00	18.950,00	*
13	21450-SENSOR DE TEMPERATURA	5,00	UN	Classificado			280,00	1.400,00	*
14	21452-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	50,00	SERV	Classificado			390,00	19.500,00	*
15	21451-TRANSFORMADOR 1000W	5,00	UN	Classificado			1.290,00	6.450,00	*

Total da Proposta: 88.700,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023 DISPENSA Nº 016/2023

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa **Revimedic Equipamentos Médicos LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: Revimedic Equipamentos Médicos LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 27.074.498/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, Nº 280, sala 01, Bairro Floresta, na Cidade de Maravilha/SC, neste ato representado pelo Administrador o Sr. RUDIMAR LINCK, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 653.338.100-87, residente e domiciliado, na Cidade de Maravilha/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e revisão das Câmaras de Conservação de Vacinas, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração destinados às unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde do município de Planalto – PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	05	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico e estrutural dos equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas (imunobiológicos). Recalibração do Sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre, certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Laudo de Manutenção preventiva com validade mínima de 12 meses. Garantia mínima 12 meses.	R\$980,00	R\$ 4.900,00

Carlo 3

000036



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Equipamentos: 1. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 47324 2. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48676 3. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48674 4. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48675 5. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 44785		
02	02	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico e estrutural dos equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas (imunobiológicos). Recalibração do Sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre, certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Laudo de Manutenção preventiva com validade mínima de 12 meses. Garantia mínima 12 meses. Equipamentos: 1. Câmara Biotechno Modelo: BT.1100/280 Nº SÉRIE: 2021.1961 2. Câmara Biotechno Modelo: BT.1100/280 Nº SÉRIE: 2022.0776	R\$980,00	R\$1.960,00
TOTAL				R\$6.860,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso

Caro 3

066037



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02010

09.126.10.301.1001.2027

3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$6.860,00 (Seis mil oitocentos e sessenta reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo para prestação dos serviços licitados é de 07 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, na qual constará o endereço do local onde se encontra o objeto que passará por manutenção. A prestação dos serviços deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

A prestação do serviço poderá ocorrer de forma parcelada (duas etapas) pois dois equipamentos encontram-se sem uso nas unidades de saúde. Na primeira etapa serão priorizadas as câmaras de conservação que estão sendo utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;

Paula 3

066038



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Realizar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e Solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: discriminação do serviço realizado, identificação do equipamento e local onde foi realizado o serviço.
- b. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e. Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas o serviço que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- f. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- h) Todas as despesas de deslocamento, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- J) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

Carla 3 *to*

000039



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

Carlo 3

P

000040



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-PR, 30 de junho de 2023.

RUDIMAR

LINCK:65333810087

Assinado de forma digital por
RUDIMAR LINCK:65333810087
Dados: 2023.06.30 15:56:44
-03'00'

Luiz C. Boni
CONTRATANTE

Carla F. M. Sturm
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão

Carla F. M. Sturm
RG: 6.772.151-9
CPF: 027.056.719-43



Relatório de Cotação: Manutenção Preventiva de Câmaras de conservação de vacinas

Pesquisa realizada entre 21/08/2024 15:39:28 e 22/08/2024 09:48:43

Relatório gerado no dia 22/08/2024 09:49:25 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico e estrutural dos equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas Indrel (imunobiológicos).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	5	R\$ 1.180,00 (un)	-	R\$ 1.180,00	71,4%	R\$ 5.900,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Teixeira Soares			PMTS-222024-Processo dispensa	24/07/2024	R\$ 1.180,00
Valor Unitário						R\$ 1.180,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.180,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.180,00		

Item 2: Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico e estrutural dos equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas Biotecno (imunobiológicos).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	2	R\$ 1.180,00 (un)	-	R\$ 1.180,00	28,6%	R\$ 2.360,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Teixeira Soares			PMTS-222024-Processo dispensa	24/07/2024	R\$ 1.180,00
Valor Unitário						R\$ 1.180,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.180,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.180,00		

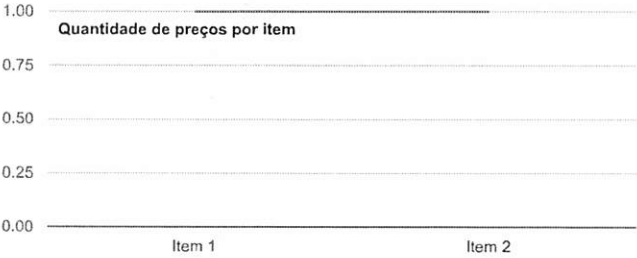
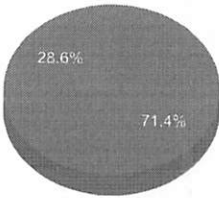
Valor Global: R\$ 8.260,00



Relatório gerado no dia 22/08/2024 09:49:25 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: 2NVI%2f8kVpwsJDIOtnC6cgSqZxW4NLTmYdyikDst26oqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVI%252f8kVpwsJDIOtnC6cgSqZxW4NLTmYdyikDst26oqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Valor do item em relação ao total

- 1) Manutenção...
- 2) Manutenção...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico e estrutural dos equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas Indrel (imunobiológicos).			
Preço Estimado: R\$ 1.180,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.180,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.180,00

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico e estrutural dos equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas (imunobiológicos). Recalibração do Sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre, certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Laudo de Manutenção preventiva com validade mínima de 12 meses. Garantia mínima 12 meses. Equipamentos: 1.Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 47324 2. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48676 3. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48674 4. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48675 5. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 44785	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.180,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	Data: 24/07/2024 00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE BATERIAS E KIT PLACAS PARA CÂMERAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	Modalidade: Processo dispensa
	SRP: NÃO
	Identificação: PMTS-222024-Processo dispensa
	Lote/Item: 1/4
	Ata: N/A
	Fonte: teixeirasoarespr.equipplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 6
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.074.498/0001-93	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R\$ 1.180,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Maravilha	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 280
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
JARDEL	(49) 3664-3435	vendas@revimedic.com.br



000040

Item 2: Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico e estrutural dos equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas Biotecno (imunobiológicos).

Preço Estimado: R\$ 1.180,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.180,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.180,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico e estrutural dos equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas (imunobiológico s). Recalibração do Sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre, certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Laud o de Manutenção preventiva com validade mínima de 12 meses. Garantia mínima 12 meses. Equipamentos: 1. Câmara Biotecno Modelo: BT.1 100/280 N° SÉRIE: 2021.1961 2. Câmara Biotecno Modelo: BT.1100/280 N° SÉRIE: 2022.0776	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.180,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares

Data: 24/07/2024 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE BATERIAS E KIT PLACAS PARA CÂMERAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Identificação: PMTS-222024-Processo dispensa

Descrição: Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico - refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração)

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Fonte: teixeirasoaespr.equipiano.com.br:747 4/transparencia/licitacoes

Quantidade: 6

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.074.498/0001-93	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R\$ 1.180,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Maravilha	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 280	JARDEL	(49) 3664-3435	vendas@revimedic.com.br



000044



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR
teixeirasoarespr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Data: 22/08/2024 09:47:56

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 22/08/2024 09:49:25 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: 2NVf%2f8kVpwsJDIOtnC6cgSqZxW4NILTmYdyikDst26oqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVf%252f8kVpwsJDIOtnC6cgSqZxW4NILTmYdyikDst26oqHU8nPtm6WA%253d%253d>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 28 de agosto de 2024.

DE:

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e revisão das Câmaras de Conservação de Vacinas, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração destinados às unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde do município de Planalto – PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Compras e Licitações;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000046



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 28 de agosto de 2024.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e revisão das Câmaras de Conservação de Vacinas, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração destinados às unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde do município de Planalto – PR, expedido por Vossa Excelência na data de 26/08/2024, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela Secretária Municipal de Saúde Angela Regina Garcia Caneppea, no valor total de **R\$ 6.860,00 (Seis mil e oitocentos e sessenta reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02090	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

000047



Prefeitura Municipal de Planalto - 202

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/08/2024

Equilíbrio

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Página:1

					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria de Saúde								
126 Fundo Municipal de Saúde					1.450.000,00	2.364.279,97	1.415.260,77	949.019,20
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde					1.450.000,00	2.364.279,97	1.415.260,77	949.019,20
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					1.450.000,00	2.364.279,97	1.415.260,77	949.019,20
02090	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
02100	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	600.000,00	600.000,00	317.792,69	282.207,31
02110	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800.000,00	660.000,00	254.565,82	405.434,18
02112	E	01831	1018/12/99/00/00	INCREMENTO PAP - ALVARO DIAS	50.000,00	50.000,00	8.413,00	41.587,00
02112	EA	01831	1018/12/99/00/00	INCREMENTO PAP - ALVARO DIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
02111	E	01853	1016/12/99/00/00	INCREMENTO PAP - DEPUTADA LEANDRE DAL PONTE	0,00	20.279,97	20.279,97	0,00
02111	EA	01853	1016/12/99/00/00	INCREMENTO PAP - DEPUTADA LEANDRE DAL PONTE	0,00	0,00	0,00	0,00
02113	E	01861	0494/12/02/06/20	EMENDA PARLAMENTAR PAP - GLEISI	0,00	334.000,00	334.000,00	0,00
02114	E	01862	1017/12/02/00/00	Emendas de Bancadas - HAULY/SPERAFICO - PORTARIA 4109	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
02116	E	01863	0494/12/02/06/20	INCREMENTO PAP - ORIOVISTO GUIMARAES PORTARIA 3605	0,00	200.000,00	199.997,86	2,14
02115	E	01864	0494/12/02/06/20	INCREMENTO PAP - VERMELHO PORTARIA 3605	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
					0,00	200.000,00	180.211,43	19.788,57
Total Geral					1.450.000,00	2.364.279,97	1.415.260,77	949.019,20

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 21/08/2024

Órgão entre: 09 e 09

Tipo: 2

Ordem: 027

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

000048



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2024

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e revisão das Câmaras de Conservação de Vacinas, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração destinados às unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde do município de Planalto – PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico e estrutural dos equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas (imunobiológicos). Recalibração do Sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre, certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Laudo de Manutenção preventiva com validade mínima de 12 meses. Garantia mínima 12 meses. Equipamentos: 1. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 47324 2. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48676 3. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48674 4. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48675 5. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 44785	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
02	02	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico e estrutural dos equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas (imunobiológicos). Recalibração do Sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre, certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Laudo de Manutenção preventiva com validade mínima de 12 meses. Garantia mínima 12 meses. Equipamentos: 1. Câmara Biotecno Modelo: BT.1100/280 Nº SÉRIE: 2021.1961 2. Câmara Biotecno Modelo: BT.1100/280 Nº SÉRIE: 2022.0776		
TOTAL: R\$ 6.860,00			

EMPRESA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ Nº. 27.074.498/0001-93.

VALOR: R\$ 6.860,00 (Seis mil e oitocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02090	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá prestar o serviço do objeto solicitado em até 07 (sete) dias consecutivos, após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após prestação do serviço com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2024 DISPENSA Nº/2024

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições de Dispensa de Licitação Nº/2024 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único – Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e revisão das Câmaras de Conservação de Vacinas, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração destinados às unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde do município de Planalto – PR.

ITEM	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico e estrutural dos equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas (imunobiológicos). Recalibração do Sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre, certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Laudo de Manutenção preventiva com validade mínima de 12 meses. Garantia mínima 12 meses.	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Equipamentos: 1. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 47324 2. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48676 3. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48674 4. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48675 5. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 44785		
02	02	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico e estrutural dos equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas (imunobiológicos). Recalibração do Sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre, certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Laudo de Manutenção preventiva com validade mínima de 12 meses. Garantia mínima 12 meses. Equipamentos: 1. Câmara Biotechno Modelo: BT.1100/280 Nº SÉRIE: 2021.1961 2. Câmara Biotechno Modelo: BT.1100/280 Nº SÉRIE: 2022.0776	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
TOTAL: R\$ 6.860,00				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02090	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo Único – Pela entrega dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 6.860,00 (Seis mil e oitocentos e sessenta reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência:

a) Descrição da prestação de serviços conforme objeto licitado;

b) Número do processo licitatório.

c) Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quarto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quinto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Dispensa.

Parágrafo Sexto - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Sétimo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro – A empresa CONTRATADA ficará responsável manutenção do objeto solicitado em até 07 (sete) dias corridos, após o recebimento do requerimento de compra emitido pela Secretaria municipal responsável;

Parágrafo Segundo - As manutenções dos objetos deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, na localidade em que se encontrar a Câmara de Conservação de vacinas;

Parágrafo Terceiro - A prestação do serviço poderá ocorrer de forma parcelada (duas etapas), pois dois equipamentos encontram-se sem uso nas unidades de saúde. Na primeira etapa serão priorizadas as câmaras de conservação que estão sendo utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e na segunda etapa as que não se encontram em uso;

Parágrafo Quarto - O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
Discriminação do serviço a ser executado;
Local onde serão realizados os serviços;
Prazo para entrega das pesquisas;
Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
Assinatura do Secretário Municipal solicitante;

Parágrafo Quinto - O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

Parágrafo Sexto - A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.4;

Parágrafo Sétimo - A contratada após a realização dos serviços, deverá realizar Laudo de Manutenção preventiva para o equipamento, com validade mínima de 12 meses;

Parágrafo Oitavo - A empresa contratada deverá ser devidamente autorizada pela ANVISA;

Parágrafo Nono - A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame;

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa;

Parágrafo Décimo Primeiro - As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos;

Parágrafo Décimo Segundo - As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos interno e externos;

Parágrafo Décimo Terceiro - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora pertinentes ao objeto do edital;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;

g) Devolver o objeto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do objeto perfeitamente, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

e) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

h) A contratada após a realização dos serviços, deverá realizar Laudo de Manutenção preventiva para o equipamento, com validade mínima de 12 meses;

i) A empresa contratada deverá ser devidamente autorizada pela ANVISA;

j) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

k) Todas as peças deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

l) A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Segundo - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a "Ordem de Serviços";
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Terceiro - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Quarto - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Sexto - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de Dispensa, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

- a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Oitavo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser rescindido:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único – O prazo de vigência do presente contrato será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

Parágrafo Segundo - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

Parágrafo Terceiro - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo Quarto - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Quinto - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Sexto - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

Parágrafo Sétimo - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

Parágrafo Oitavo - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

Parágrafo Nono - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

Parágrafo Décimo - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

Parágrafo Décimo Primeiro - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Parágrafo Décimo Segundo - O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Jussania Aparecida Rossato Salvi.

Parágrafo Segundo - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Único – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-Pr., de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.074.498/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2017
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD BR 282

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
KM 602 7

CEP
89.874-000

BAIRRO/DISTRITO
INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
MARAVILHA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VENDAS@REVIMEDIC.COM.BR

TELEFONE
(49) 3664-3435

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/02/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/08/2024 às 09:20:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj98b8bSMUw097ZdPNeJyW&chave2=Ug8cwsph_-cKj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65333810087-RUDIMAR LINCK 108623656946-JARDEL BARON ESTEVAO

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

NIRE: 42205559837

CNPJ: 27.074.498/0001-93

CEP: 89874-000 - MARAVILHA - SC.

- ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 – CONSOLIDADA -

RUDIMAR LINCK, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/05/1975, natural de Cerro Largo (RS), residente e domiciliado na Av. Angelo Pizzato nº 354, Bairro Universitário, CEP: 89874-000, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº 4044722116, expedida pela SSP/RS em 24/07/1986, CPF nº 653.338.100-87, e

JARDEL BARON ESTEVAO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/04/1993, natural de Maravilha (SC), residente e domiciliado na Av. Padre Antônio nº. 940, Apto 204, Centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.874-000 portador da Cédula de Identidade sob nº. 11.012.443-0, expedida pela SESP/PR em 30/08/2006, CPF sob nº. 086.236.569-46, por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de "**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**", com sede na Av. Presidente Vargas nº 280, Sala 01, Bairro Floresta, CEP 89874-000 em Maravilha, SC., inscrita no CNPJ sob nº 27.074.498/0001-93, e no Estado sob nº 258.240.180, com início de atividades em 20/02/2017, constituída por instrumento particular de Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado sob o NIRE nº 42205559837 em 09/02/2017 e última alteração contratual igualmente registrada sob nº. 20239882130 em 15/05/2023, resolvem assim, **alterar o instrumento constitutivo da sociedade já adequado ao NCC na data do registro**, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O endereço que era na Av. Presidente Vargas nº. 280, Sala 01, Bairro Floresta, CEP 89874-000 em Maravilha (SC), pela presente é alterado para a "**Rod. BR 282, s/n, km 602,7 Bairro Industrial, CEP 89874-000, em Maravilha (SC)**".

Face ao que determina o Art. 2.031, da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento particular, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta, as Cláusulas e Condições contidas no contrato primitivo que adequando as disposições da referida lei, aplicável a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação:

Folha 1 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2024 Data dos Efeitos 11/07/2024

Arquivamento 20243251173 Protocolo 243251173 de 11/07/2024 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 316785555167341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/07/2024

000061

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
“REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA”

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de “**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**”, e tem sua sede e domicílio no Município de Maravilha SC., na Rod. BR 282, s/n, km 602,7, Bairro Industrial, CEP 89874-000;

Cláusula Segunda - A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de “**Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar, Partes e Peças; Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios, e Artigos Médicos e Ortopédicos; Fabricação de Equipamentos Médicos e Câmara de Conservação; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos, Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação; Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais; Aluguel de Equipamentos Médicos e Hospitalares**”;

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em **20/02/2017**, com prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula Quarta - O Capital Social de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), subdividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

a) – Rudimar Linck	95,00%	9.500 quotas	R\$ 95.000,00
b) – Jardel Baron Estevão	5,00%	500 quotas	R\$ 5.000,00

Cláusula Quinta - A quota de capital é indivisível e não poderá ser transferida ou alienada a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos outros sócios;

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E FILIAIS

Cláusula Sétima - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para a subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota, salvo diminuição por retirada de capital e conseqüente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes;

Folha 2 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/07/2024

Certifico o Registro em 15/07/2024 Data dos Efeitos 11/07/2024

Arquivamento 20243251173 Protocolo 243251173 de 11/07/2024 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31678555167341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

000062

Cláusula Oitava - Pretendendo um dos sócios ceder suas quotas a outrem, só o fará com o consentimento expresso dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, com pertinente formalização em alteração;

Cláusula Nona - As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alteração Contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social;

Cláusula Décima - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as quotas do "de cujus", para seus herdeiros legais, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Não sendo possível ou não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base a situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim;

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais, as quais serão extintas, ocorrendo a extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS

Cláusula Décima Segunda - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá a verificação dos lucros ou prejuízos levantados dos em Balanço Geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria;

Cláusula Décima Terceira - Fica facultado aos sócios, mediante concordância de todos, ajustarem a divisão dos resultados sociais de forma diversa e desproporcional aos respectivos percentuais de suas participações na sociedade, nos termos do art. 1.007 da Lei 10.406/2002, podendo a seus critérios, ficar em reserva na sociedade;

Cláusula Décima Quarta - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, REUNIÕES E CONTABILIDADE

Cláusula Décima Quinta - A sociedade será administrada pelo sócio RUDIMAR LINCK, que a representará Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções. Quanto ao sócio JARDEL BARON ESTEVÃO, prestará serviços à empresa em atividades não gerenciais, porém tendo poderes para representar a empresa sem necessidade de procuração em processos de vendas e em licitações

Folha 3 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2024 Data dos Efeitos 11/07/2024

Arquivamento 20243251173 Protocolo 243251173 de 11/07/2024 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31678555167341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/07/2024

000063

ou pregões, podendo para tanto elaborar e apresentar orçamentos, documentações pertinentes e assinar em nome da empresa, compromissos e contratos oriundos destes processos.

PARÁGRAFO 1º - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

PARÁGRAFO 2º - Os sócios poderão nomear procuradores para um determinado período que nunca poderá exceder a um ano, e no instrumento de procuração ficarão especificados os atos a serem praticados pelos Procuradores assim nomeados.

Cláusula Décima Sexta - Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá o sócio administrador a título de Pró-Labore, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, donde retirará de acordo com as possibilidades financeiras da empresa, até o máximo de seu crédito em conta corrente, observadas as disposições regulamentares pertinentes, incluída nesta remuneração o sócio não administrador JARDEL BARON ESTEVÃO.

Cláusula Décima Sétima - O ato constitutivo é reformável no tocante a administração, podendo ser o administrador, destituído da função, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, com a competente averbação no registro competente, conforme previsto no art. 1.063 da Lei 10.404/2002.

Cláusula Décima Oitava - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração aos sócios, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, com as deliberações dos sócios, sendo tomadas em reunião, a ser convocada pelos administradores;

Cláusula Décima Nona - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

DA DISSOLUÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio partilhado entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo por liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002;

Cláusula Vigésima Primeira - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, par. 1º, CC/2002;

Folha 4 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2024 Data dos Efeitos 11/07/2024

Arquivamento 20243251173 Protocolo 243251173 de 11/07/2024 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 316785555167341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/07/2024

000064

Cláusula Vigésima Segunda - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Maravilha, SC., para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento;

Cláusula Vigésima Terceira - Os casos omissos no presente contrato, serão regulados pela lei em vigor.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maravilha SC., 10 de Julho de 2024.

RUDIMAR LINCK

JARDEL BARON ESTEVÃO

Folha **5** de **5**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/07/2024

Certifico o Registro em 15/07/2024 Data dos Efeitos 11/07/2024

Arquivamento 20243251173 Protocolo 243251173 de 11/07/2024 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31678555167341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

000065



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



243251173

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	243251173 - 11/07/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205559837
CNPJ 27.074.498/0001-93
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2024
SOB N: 20243251173

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20243251173

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08623656946 - JARDEL BARON ESTEVAO - Assinado em 11/07/2024 às 15:41:46

Cpf: 65333810087 - RUDIMAR LINCK - Assinado em 11/07/2024 às 15:40:11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/07/2024

Certifico o Registro em 15/07/2024 Data dos Efeitos 11/07/2024

Arquivamento 20243251173 Protocolo 243251173 de 11/07/2024 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 316785555167341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

000066

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ

27.074.498/0001-93

Endereço Completo

- /

Telefone

Responsável Técnico

ARTUR FERNANDO VALGOI

Responsável Legal

RUDIMAR LINCK

Dados do Cadastro

Cadastro N°

8.22.176-2 (M9815Y5L145M)

Data do Cadastro

26/04/2021

Situação

N° do Processo

25351.339164/2021-16

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Fabricar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

000067

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			
			Voltar

RESOLUÇÃO RE Nº 1.685, DE 23 DE ABRIL DE 2021

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, alínea a, do art. 54, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

DROGARIA CENTRAL LTDA / 40.980.902/0001-56 25351.306120/2021-00 / 7799204 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358804214

MMC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / 31.795.687/0001-22 25351.333580/2021-01 / 3103256 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1441915214 GABRIEL LEÃO DE OLIVEIRA / 15.826.992/0001-88 25351.323760/2021-02 / 4032432 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1148566210 JB DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 40.812.238/0001-36 25351.155126/2021-02 / 7799930 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1443536215

MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI / 35.502.416/0001-92 25351.333598/2021-02 / 3103260 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1441958215 DROGARIA SAO VICENTE EIRELI / 40.283.457/0001-75 25351.322779/2021-03 / 7799067 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409731211 DMOT COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA / 06.271.093/0149-82 25351.317214/2021-04 / 7798928 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393906218

J A S ARGOLLO / 40.816.115/0001-73 25351.290485/2021-05 / 7799297 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1396783213

E SOUSA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 37.339.059/0001-19 25351.322810/2021-06 / 7799357 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409824215 DROGARIA INTERFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI / 41.079.489/0001-16 25351.243511/2021-06 / 7799005 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1412638219 MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 19.899.651/0001-93 25351.322144/2021-06 / 1253916 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1408444216 HEMERSON B DA SILVA FARMACIA / 35.034.634/0001-40 25351.322793/2021-07 / 7799724 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409773217

FARMACIA DO MILAGROSO REMEDIO LTDA / 34.332.713/0003-36 25351.306113/2021-08 / 7799131 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358783218

A R LIMA FARMACIA - ME / 39.617.004/0001-59 25351.322828/2021-08 / 7799587 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409876218

MEDICAR MED LTDA / 35.517.881/0001-05 25351.333571/2021-10 / 8221532 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1441907211 Bruno Jordão das Neves Moura / 39.974.080/0001-11 25351.322817/2021-10 / 7799479 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409846216 CORELOG LOGISTICA LTDA / 33.767.574/0001-49 25351.316859/2021-11 / 1253860 7216 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS (SOMENTE MATRIZ) / 1392927218 TROIKA DISTRIBUICAO LTDA / 32.608.866/0001-76 25351.316868/2021-11 / 8221623 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1392937213 CH DA SILVA AGUIAR / 19.885.545/0009-08 25351.284847/2021-11 / 7799270 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1397496213

GHS FARMA LTDA / 38.304.926/0001-43 25351.306129/2021-11 / 7799343 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358834216 rogeria aparecida cardoso epp / 71.841.456/0001-22 25351.328017/2021-11 / 8221490 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1425563210

AGUIAR MAGALHÃES MEDICAMENTOS LTDA / 31.548.393/0002-87 25351.322824/2021-11 / 7799556 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409864214 A. LOPES & A. OLIVEIRA LTDA / 23.833.586/0001-70 25351.295105/2021-11 / 8221472 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1327144212 LUCENA LUCENA EIRELI - EPP / 21.206.040/0010-55 25351.284870/2021-13 / 7798976 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1425934216

SERVICE 1000MEDIC EIRELI / 01.647.702/0001-24 25351.333604/2021-13 / 1253825 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1441964215 DROGARIA SOS SAUDE LTDA / 31.582.029/0001-52 25351.306127/2021-13 / 7799312 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358828211 MAF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA / 36.941.740/0001-70 25351.316739/2021-14 / 4032481 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1392792215 BRAFARMA LTDA ME / 11.316.959/0001-57 25351.322777/2021-14 / 7799053 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409728211 HOSPELENTE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMEDICOS LTDA / 39.695.653/0001-78 25351.333668/2021-14 / 8221654 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1442031212 DROGARIA COMPRE BEM LTDA / 40.439.839/0002-26 25351.317212/2021-15 / 7798901 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393899211 THIAGO SABINO PEREIRA BEZERRA FARMA / 32.772.035/0001-35 25351.322801/2021-15 / 7799616 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409797214

M CARVALHO DA SILVA RAMOS FARMACIA / 36.545.686/0001-43 25351.321540/2021-16 / 7799019 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1407001214

REDE PRIME FARMA LTDA / 12.357.793/0003-41 25351.322819/2021-17 / 7799482 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409849211

MEDICAL - MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 40.359.396/0001-82 25351.171349/2021-17 / 1253808 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1411152212

M. R. IMPÉRIO LABORATÓRIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 32.784.492/0001-40 25351.333645/2021-18 / 1253839 7088 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1442007214

Malaria da Costa de Souza / 29.206.875/0001-26 25351.317210/2021-18 / 7798885 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393893212

COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO / 57.508.426/0092-05 25351.322791/2021-18 / 7799664 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409767212

FIGUEIREDO E VASCONCELOS LTDA / 40.307.908/0001-67 25351.322826/2021-19 / 7799560 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409870219

PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 35.848.045/0001-03 25351.316626/2021-19 / 4032446 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1392665213 CORELOG LOGISTICA LTDA / 33.767.574/0001-49 25351.316699/2021-19 / 8221455 855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 1392747210

L Quintino Leite ME / 29.330.137/0003-58 25351.322782/2021-19 / 7799098 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409740211

FARMACIA ALEJANDRO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 40.866.175/0001-09 25351.322780/2021-20 / 7799071 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409734216

ISOLDA CARDOSO DE CASTRO MAGALHÃES / 40.134.479/0001-73 25351.322798/2021-21 / 7799647 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409788215

RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA / 38.714.672/0001-31 25351.328133/2021-21 / 8221515 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1425708218

MEDICAL - MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 40.359.396/0001-82 25351.171345/2021-21 / 8221550 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1411361211

MMC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / 31.795.687/0001-22 25351.333580/2021-01 / 3103256 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1441915214 GABRIEL LEÃO DE OLIVEIRA / 15.826.992/0001-88 25351.323760/2021-02 / 4032432 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1148566210 JB DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 40.812.238/0001-36 25351.155126/2021-02 / 7799930 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1443536215

MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI / 35.502.416/0001-92 25351.333598/2021-02 / 3103260 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1441958215 DROGARIA SAO VICENTE EIRELI / 40.283.457/0001-75 25351.322779/2021-03 / 7799067 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409731211 DMOT COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA / 06.271.093/0149-82 25351.317214/2021-04 / 7798928 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393906218

J A S ARGOLLO / 40.816.115/0001-73 25351.290485/2021-05 / 7799297 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1396783213

E SOUSA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 37.339.059/0001-19 25351.322810/2021-06 / 7799357 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409824215 DROGARIA INTERFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI / 41.079.489/0001-16 25351.243511/2021-06 / 7799005 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1412638219 MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 19.899.651/0001-93 25351.322144/2021-06 / 1253916 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1408444216 HEMERSON B DA SILVA FARMACIA / 35.034.634/0001-40 25351.322793/2021-07 / 7799724 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409773217

FARMACIA DO MILAGROSO REMEDIO LTDA / 34.332.713/0003-36 25351.306113/2021-08 / 7799131 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358783218

A R LIMA FARMACIA - ME / 39.617.004/0001-59 25351.322828/2021-08 / 7799587 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409876218

MEDICAR MED LTDA / 35.517.881/0001-05 25351.333571/2021-10 / 8221532 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1441907211 Bruno Jordão das Neves Moura / 39.974.080/0001-11 25351.322817/2021-10 / 7799479 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409846216 CORELOG LOGISTICA LTDA / 33.767.574/0001-49 25351.316859/2021-11 / 1253860 7216 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS (SOMENTE MATRIZ) / 1392927218 TROIKA DISTRIBUICAO LTDA / 32.608.866/0001-76 25351.316868/2021-11 / 8221623 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1392937213 CH DA SILVA AGUIAR / 19.885.545/0009-08 25351.284847/2021-11 / 7799270 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1397496213

GHS FARMA LTDA / 38.304.926/0001-43 25351.306129/2021-11 / 7799343 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358834216 rogeria aparecida cardoso epp / 71.841.456/0001-22 25351.328017/2021-11 / 8221490 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1425563210

AGUIAR MAGALHÃES MEDICAMENTOS LTDA / 31.548.393/0002-87 25351.322824/2021-11 / 7799556 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409864214 A. LOPES & A. OLIVEIRA LTDA / 23.833.586/0001-70 25351.295105/2021-11 / 8221472 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1327144212 LUCENA LUCENA EIRELI - EPP / 21.206.040/0010-55 25351.284870/2021-13 / 7798976 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1425934216

SERVICE 1000MEDIC EIRELI / 01.647.702/0001-24 25351.333604/2021-13 / 1253825 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1441964215 DROGARIA SOS SAUDE LTDA / 31.582.029/0001-52 25351.306127/2021-13 / 7799312 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358828211 MAF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA / 36.941.740/0001-70 25351.316739/2021-14 / 4032481 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1392792215 BRAFARMA LTDA ME / 11.316.959/0001-57 25351.322777/2021-14 / 7799053 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409728211 HOSPELENTE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMEDICOS LTDA / 39.695.653/0001-78 25351.333668/2021-14 / 8221654 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1442031212 DROGARIA COMPRE BEM LTDA / 40.439.839/0002-26 25351.317212/2021-15 / 7798901 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393899211 THIAGO SABINO PEREIRA BEZERRA FARMA / 32.772.035/0001-35 25351.322801/2021-15 / 7799616 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409797214

M CARVALHO DA SILVA RAMOS FARMACIA / 36.545.686/0001-43 25351.321540/2021-16 / 7799019 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1407001214

REDE PRIME FARMA LTDA / 12.357.793/0003-41 25351.322819/2021-17 / 7799482 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409849211

MEDICAL - MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 40.359.396/0001-82 25351.171349/2021-17 / 1253808 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1411152212

M. R. IMPÉRIO LABORATÓRIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 32.784.492/0001-40 25351.333645/2021-18 / 1253839 7088 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1442007214

Malaria da Costa de Souza / 29.206.875/0001-26 25351.317210/2021-18 / 7798885 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393893212

COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO / 57.508.426/0092-05 25351.322791/2021-18 / 7799664 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409767212

FIGUEIREDO E VASCONCELOS LTDA / 40.307.908/0001-67 25351.322826/2021-19 / 7799560 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409870219

PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 35.848.045/0001-03 25351.316626/2021-19 / 4032446 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1392665213 CORELOG LOGISTICA LTDA / 33.767.574/0001-49 25351.316699/2021-19 / 8221455 855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 1392747210

L Quintino Leite ME / 29.330.137/0003-58 25351.322782/2021-19 / 7799098 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409740211

FARMACIA ALEJANDRO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 40.866.175/0001-09 25351.322780/2021-20 / 7799071 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409734216

ISOLDA CARDOSO DE CASTRO MAGALHÃES / 40.134.479/0001-73 25351.322798/2021-21 / 7799647 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409788215

RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA / 38.714.672/0001-31 25351.328133/2021-21 / 8221515 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1425708218

MEDICAL - MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 40.359.396/0001-82 25351.171345/2021-21 / 8221550 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1411361211

MMC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / 31.795.687/0001-22 25351.333580/2021-01 / 3103256 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1441915214 GABRIEL LEÃO DE OLIVEIRA / 15.826.992/0001-88 25351.323760/2021-02 / 4032432 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1148566210 JB DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 40.812.238/0001-36 25351.155126/2021-02 / 7799930 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1443536215

MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI / 35.502.416/0001-92 25351.333598/2021-02 / 3103260 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1441958215 DROGARIA SAO VICENTE EIRELI / 40.283.457/0001-75 25351.322779/2021-03 / 7799067 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409731211 DMOT COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA / 06.271.093/0149-82 25351.317214/2021-04 / 7798928 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393906218

J A S ARGOLLO / 40.816.115/0001-73 25351.290485/2021-05 / 7799297 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1396783213

E SOUSA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 37.339.059/0001-19 25351.322810/2021-06 / 7799357 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409824215 DROGARIA INTERFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI / 41.079.489/0001-16 25351.243511/2021-06 / 7799005 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1412638219 MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 19.899.651/0001-93 25351.322144/2021-06 / 1253916 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1408444216 HEMERSON B DA SILVA FARMACIA / 35.034.634/0001-40 25351.322793/2021-07 / 7799724 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409773217

FARMACIA DO MILAGROSO REMEDIO LTDA / 34.332.713/0003-36 25351.306113/2021-08 / 7799131 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358783218

A R LIMA FARMACIA - ME / 39.617.004/0001-59 25351.322828/2021-08 / 7799587 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409876218

MEDICAR MED LTDA / 35.517.881/0001-05 25351.333571/2021-10 / 8221532 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1441907211 Bruno Jordão das Neves Moura / 39.974.080/0001-11 25351.322817/2021-10 / 7799479 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409846216 CORELOG LOGISTICA LTDA / 33.767.574/0001-49 25351.316859/2021-11 / 1253860 7216 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS (SOMENTE MATRIZ) / 1392927218 TROIKA DISTRIBUICAO LTDA / 32.608.866/0001-76 25351.316868/2021-11 / 8221623 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1392937213 CH DA SILVA AGUIAR / 19.885.545/0009-08 25351.284847/2021-11 / 7799270 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1397496213

GHS FARMA LTDA / 38.304.926/0001-43 25351.306129/2021-11 / 7799343 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358834216 rogeria aparecida cardoso epp / 71.841.456/0001-22 25351.328017/2021-11 / 8221490 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1425563210

AGUIAR MAGALHÃES MEDICAMENTOS LTDA / 31.548.393/0002-87 25351.322824/2021-11 / 7799556 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409864214 A. LOPES & A. OLIVEIRA LTDA / 23.833.586/0001-70 25351.295105/2021-11 / 8221472 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1327144212 LUCENA LUCENA EIRELI - EPP / 21.206.040/0010-55 25351.284870/2021-13 / 7798976 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1425934216

SERVICE 1000MEDIC EIRELI / 01.647.702/0001-24 25351.333604/2021-13 / 1253825 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1441964215 DROGARIA SOS SAUDE LTDA / 31.582.029/0001-52 25351.306127/2021-13 / 7799312 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358828211 MAF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA / 36.941.740/0001-70 25351.316739/2021-14 / 4032481 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1392792215 BRAFARMA LTDA ME / 11.316.959/0001-57 25351.322777/2021-14 / 77

----- B PIRES MORAES / 20.653.435/0001-42 25351.322827/2021-55 / 7799573
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409873213
----- HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI / 36.306.615/0001-98
25351.322150/2021-55 / 8221714 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE -
DISTRIBUIDORA / 1408450216
----- LYNX PRODUTOS MEDICOS
LTDA / 08.587.310/0001-66 25351.316562/2021-56 / 8221424 856 - AFE - CONCESSÃO -
PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1392528216
----- SANTANA MARTINS COSMETOLOGIA E ESTETICA LTDA / 11.973.166/0001-00
25351.316812/2021-58 / 8221577 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE -
DISTRIBUIDORA / 1392876214
----- ONCOTECH HOSPITALAR
COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 10.542.511/0001-99 25351.328025/2021-59 /
8221501 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA /
1425571212
----- medsol solucoes em saude ltda /
40.307.163/0001-36 25351.322776/2021-61 / 7799040 733 - AFE - CONCESSÃO -
FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409725217
----- ITI DISTRIBUIDORA E
IMPORTADORA LTDA / 38.069.671/0001-81 25351.316747/2021-61 / 8221563 856 - AFE -
CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1392800218
----- OLIVEIRA & OLIVEIRA COM. VAR. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA /
38.313.253/0001-98 25351.155123/2021-61 / 7799309 70152 - AFE/AE - RECURSO
ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1432029211
----- DROGARIA SANTANA LTDA / 33.013.629/0001-25 25351.322800/2021-62 / 7799620 733 -
AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409794210
----- LEDILENE DE LIRA LEITE ANDRADE / 31.428.570/0001-00 25351.317211/2021-62 /
7798899 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393896217
----- GR MEDICAMENTOS LTDA / 40.860.142/0001-43 25351.322783/2021-63 /
7799100 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409743215
----- DROGARIA E DISTRIBUIDORA HIGL MEDFARMA LTDA / 27.331.221/0001-
07 25351.205477/2021-63 / 1253748 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS
EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1298366216
----- PRIME
COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI / 31.345.856/0001-22
25351.327968/2021-64 / 8221486 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE -
DISTRIBUIDORA / 1425509215
----- AGRESTEMED COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI / 35.854.418/0001-40 25351.322060/2021-64 /
8221699 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA /
1408332214
----- YASMIM MANUELE SANTOS AMORIM /
30.996.591/0001-60 25351.322790/2021-65 / 7799738 733 - AFE - CONCESSÃO -
FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409746218
----- MEDICAL HEALTH
COMERCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO EIRELI / 07.133.384/0001-60 25351.333651/2021-67 /
4032510 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1442013214
----- VetShop
Comércio de Produtos Veterinários Eireli / 30.112.090/0001-73 25351.328143/2021-67 /
1253782 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1425718213
----- HOSPPENTE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMEDICOS LTDA / 39.695.653/0001-78
25351.333669/2021-69 / 3103273 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES
DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1442032219
----- MEDICAR MED LTDA / 35.517.881/0001-05 25351.333586/2021-70 / 1253796
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
(SOMENTE MATRIZ) / 1441943218
----- SINTESE COMERCIAL
HOSPITALAR LTDA / 24.801.201/0002-37 25351.327853/2021-70 / 8221606 856 - AFE -
CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1425352219
----- Bruthan Comercial Ltda / 02.625.813/0001-00 25351.316738/2021-70 /
8221469 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA /
1392791219
----- r g m da silva comercio de medicamentos /
11.887.997/0001-31 25351.322774/2021-72 / 7799036 733 - AFE - CONCESSÃO -
FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409719212
----- LIFE SUL SP
TECNOLOGIA MEDICA LTDA / 35.034.709/0001-92 25351.290780/2020-72 / 8210865 856 -
AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3685537202
----- AR MEDIC SERVICOS EIRELI / 08.654.228/0001-07 25351.210976/2021-
72 / 8221546 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto
farmácia e drogaria) / 1397972211
----- DROGARIA EBENEZER DE
BELFORD ROXO LTDA / 37.198.160/0001-05 25351.322809/2021-73 / 7799283 733 - AFE -
CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409821211
----- FARMACIA LD FARMA LTDA / 13.812.825/0001-52 25351.322781/2021-74 / 7799084 733 -
AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409737211
----- MARTA DE AGUIAR CARDOZO E CIA LTDA / 40.172.856/0001-69 25351.205718/2021-74 /
7799790 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /
1424549213
----- g & s medical ltda / 40.126.968/0001-83
25351.322816/2021-75 / 7799451 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /
1409842213
----- ITI DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA /
38.069.671/0001-81 25351.316689/2021-75 / 4032463 723 - AFE - CONCESSÃO -
COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) /
1392734215
----- SANDMAR TRANSPORTE TERRESTRE LTDA-EPP /
06.981.098/0001-91 25351.137703/2021-76 / 1251565 701 - AFE - CONCESSÃO -
MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) /
0853130213
----- COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO /
57.508.426/0094-77 25351.322799/2021-76 / 7799633 733 - AFE - CONCESSÃO -
FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409791215
----- DROGARIA
ULTRAPOPULAR PATO BRANCO LTDA / 40.918.330/0001-85 25351.322823/2021-77 /
7799542 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409861210
----- MSB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA / 05.696.303/0001-04
25351.327892/2021-77 / 8221594 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE -
VAREJISTA / 1425429211
----- ITI DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA
LTDA / 38.069.671/0001-81 25351.316696/2021-77 / 1253717 702 - AFE - CONCESSÃO -
MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) /
1392742218
----- FARMA COMERCIO LTDA / 40.930.525/0001-40
25351.306126/2021-79 / 7799252 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /
1358825217
----- MARIA SIMONE COSTA LEAL LIMA /
40.609.532/0001-45 25351.306124/2021-80 / 7799235 733 - AFE - CONCESSÃO -
FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358819212
----- RAIA DROGASIL S/A /
61.585.865/2662-67 25351.306131/2021-81 / 7799403 733 - AFE - CONCESSÃO -
FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358840211
----- meraki comercio e
servicos ltda me / 21.542.057/0001-92 25351.316817/2021-81 / 8221581 856 - AFE -
CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1392883211
----- MAHNIC OPERADORA LOGISTICA LTDA / 01.657.287/0001-90
25351.034203/2021-83 / 1250602 7216 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS
FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0544269217
----- A M COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME / 13.274.725/0002-09
25351.322807/2021-84 / 7799448 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /
1409815216
----- I & Z FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA /
11.300.818/0003-08 25351.317218/2021-84 / 7799962 733 - AFE - CONCESSÃO -
FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393918211
----- FARMANUTRI
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 10.578.913/0006-58
25351.316976/2021-85 / 8221685 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE -
VAREJISTA / 1393058213
----- CARNEIRO E GONCALVES LTDA /
37.799.366/0001-82 25351.322814/2021-86 / 7799421 733 - AFE - CONCESSÃO -
FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409836219
----- ARP COMÉRCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA / 11.461.086/0001-01 25351.316849/2021-
86 / 1253842 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1392917212
----- ANA K
GONCALVES DE SOUSA ME / 38.560.635/0001-16 25351.322797/2021-87 / 7799651 733 -
AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409785211
----- PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 35.848.045/0001-03
25351.316630/2021-87 / 1253691 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS
FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1392669219
----- F D ALVES FARMACIA / 38.472.995/0001-66 25351.306117/2021-88 / 7799189
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358795211

----- DROGARIA SAO JOAO LTDA / 33.651.051/0001-32 25351.322821/2021-88 /
7799511 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409855215
----- MEDICAR MED LTDA / 35.517.881/0001-05 25351.333577/2021-89 /
3103242 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA
(SOMENTE MATRIZ) / 1441912215
----- PREDILETA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA / 09.309.264/0001-04 25351.327844/2021-89 / 8221610 856 -
AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1425341217
----- CH DA SILVA AGUIAR / 19.885.545/0008-27 25351.284867/2021-91 /
7799266 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /
1397947217
----- Dalceniter Material Hospitalar Eireli - ME /
10.651.086/0001-76 25351.305915/2021-92 / 1253661 702 - AFE - CONCESSÃO -
MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) /
1358001219
----- PRIMEIRA OPÇÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
MEDICOS LTDA / 22.377.903/0001-29 25351.691416/2019-92 / 8192674 862 - AFE -
CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0936425211
----- O L S MACIEL COMERCIO / 40.366.394/0001-10 25351.317209/2021-93 /
7798871 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393890218
----- Orgafarma Organização Farmacêutica LTDA / 17.291.576/0006-62
25351.305898/2021-93 / 8221411 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE -
DISTRIBUIDORA / 1357984219
----- AGRESTEMED COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI / 35.854.418/0001-40 25351.322121/2021-93 /
3103291 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA
(SOMENTE MATRIZ) / 1408416212
----- M A ALVES EIRELI /
39.748.464/0001-16 25351.322805/2021-95 / 7799496 733 - AFE - CONCESSÃO -
FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409809211
----- DROGARIA COMPRE
BEM EIRELI / 40.439.839/0004-98 25351.317216/2021-95 / 7798945 733 - AFE -
CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393912212
----- ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO / 00.795.813/0001-15 25351.333550/2021-96 /
3103239 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA
(SOMENTE MATRIZ) / 1441866213
----- PB FARMA LTDA /
26.644.730/0005-42 25351.322788/2021-96 / 7799158 733 - AFE - CONCESSÃO -
FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409758213
----- RIBEIRANIA
COBRANÇAS S/S LTDA - EPP / 02.470.837/0001-20 25351.327828/2021-96 / 8221668 862
- AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1425303218
----- M&TT COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME /
39.971.756/0001-13 25351.322812/2021-97 / 7799391 733 - AFE - CONCESSÃO -
FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409830210
----- DROGARIA ULTRA
ARUA EIRELI / 36.009.863/0001-77 25351.317495/2021-97 / 7798993 733 - AFE -
CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1395159219
----- ARZT
SOLUTION IMPLANTES LTDA / 38.366.915/0001-98 25351.914582/2021-97 / 8216166 858 -
AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - EXPORTADORA / 0528443216
----- M DAS DORES DE SOUSA / 37.525.012/0001-40 25351.322795/2021-98 /
7799678 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409779216
----- DROGARIA COMPRE BEM EIRELI / 40.439.839/0003-07
25351.306115/2021-99 / 7799161 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /
1358789217
----- REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
27.074.498/0001-93 25351.339164/2021-16 / 8221762 861 - AFE - CONCESSÃO -
PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1458022218

RESOLUÇÃO RE Nº 1.686, DE 23 DE ABRIL DE 2021

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

LAEL RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR COMERCIAL DE MEDICAMENTOS UNIPessoal
LTD A / 11.468.392/0001-34
25351.043910/2016-01 / 7453496
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /
1410622211

CRISBELA DE SÃO JOÃO DROGARIA LTDA ME / 04.941.484/0001-70
25351.215013/2002-01 / 0146820
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /
1443835216

CONCEPT PHARMA LTDA / 37.501.769/0001-01
25351.427280/2020-01 / 7764853
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /
1427422211

LIFEMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI / 17.762.203/0001-18
25351.504260/2016-04 / 8144551
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1392831211

CAPITAL FARMA DROGARIA LTDA / 39.268.225/0001-69
25351.799544/2021-06 / 7777029
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1430620214

S C GONÇALVES SOARES EIRELI - ME / 25.111.278/0001-67
25351.142536/2017-07 / 7506194
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1394600215

FARMACIAS RC FARMA POPULAR LTDA / 29.100.239/0001-15
25351.157204/2018-08 / 7573910
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1430963217

ERMETON LIMA DUARTE EIRELI / 09.602.294/0001-04
25351.156244/2014-09 / 7309378
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1231083212

ZELITA GUERRA COLARES DE LIMA / 06.164.473/0001-00
25351.248780/2008-11 / 0463251
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /
1410638218

QUEIRÓS & COSTA LTDA / 11.786.273/0001-20
25351.126938/2014-11 / 7127085
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1443819214

HOINOCZ & HAANDEL LTDA / 23.248.823/0001-36
25351.636645/2015-11 / 7419826
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1412100210

DROGARIA BRASILIA DE VOTUPORANGA LTDA - EPP / 05.762.884/0001-35
25351.054066/2003-11 / 0383031
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1424893210

DROGARIAS PACHECO SA / 33.438.250/0451-87



Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ	27.074.498/0001-93
Autorização	8.22.176-2
Produto	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, VACINAS, TERMOLÁBEIS,

Modelo Produto Médico
RM/15, RM/30, RM/50, RM/120, RM/150, RM/280, RM/340, RM/420, RM/560, RM/1000, RM/1500

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
[sem dados cadastrados]		

Nome Técnico	Refrigerador ou Freezer Laboratorial/Hospitalar
Registro	82217629001
Processo	25351475300202122
Fabricante Legal	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	[sem dados cadastrados]



REVIMEDIC

Equipamentos Médicos

CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO

Refrigeradores para armazenamento de vacinas, sangue e seus componentes, medicamentos, oncológicos e termolábeis.



Sistema de discador telefônico



Sistema de emergência para falta de energia



Gerenciamento via internet ou pen drive



Testes automáticos



(49) **3664-3435**



(49) **98828-7939**



revimedic@revimedic.com.br



vendas@revimedic.com.br



www.revimedic.com.br

Avenida Presidente Vargas, nº 280 - Sala 01 - Bairro Floresta

CNPJ: 27.074.498/0001-93 | IE: 25.824.018-0 MARAVILHA SC | CEP 89.874-000

000072

DESCRIÇÃO GERAL

Gabinete externo: Tipo vertical ou horizontal construído em chapas de aço inoxidável AISI 430 ou 304, ABS de alta resistência ou chapas de aço tratado quimicamente com pintura epóxi, eletrostática ou esmaltado a alta temperatura, com película de proteção anti-risco. Montado sobre chassi metálico sobre sapatas reguláveis ou rodízios giratórios traváveis. Gaveta móvel para alojamento da bateria selada localizada na parte inferior do gabinete.

Gabinete interno: Em chapa de aço inoxidável ou com opções em plástico (polipropileno, abs, pet, psai) ou em chapa de aço tratado quimicamente. Possui sistema de compartimentos (gavetas, bandejas, prateleiras, racks ou cestos) com corrediças telescópicas construídos em aço inoxidável sobre rodízios simples, duplo ou triplo ou com cremalheiras removíveis e que permite o ajuste na altura das prateleiras. O número de gavetas e prateleiras podem variar conforme o modelo.

Portas: Verticais, metálicas cegas, de vidro duplo ou triplo, com sistema antiembaçante (no fog), com perfil de PVC ou em alumínio anodizado de alta resistência. Vedação através de perfil magnético com alarme temporizado de abertura.

Painel de comando e funções: Painel de comando e controle frontal, superior de fácil acesso e visualização, programável, com teclas incorporadas de fácil ajuste, com display led com fundo iluminado com caracteres expandidos. Com saída usb e pen drive, comando (termostato) eletrônico digital microprocessado programável, mostrador digital decimal de temperatura e dos parâmetros, com ajustes dos parâmetros através de senha diretamente no display. Possui teclas do tipo chave tátil, sensível ao toque e de longa durabilidade. Seu sistema eletrônico é calibrado com padrões rbc de fábrica. Exibe no painel lcd simultaneamente as temperaturas de momento, máxima, mínima com data e hora, nível da carga de bateria, descrição de alertas e alarmes em forma de textos com sinalização audiovisual de porta aberta, carga de bateria baixa, falta de energia e erro de temperatura. Sistema de auto teste do sistema de emergência e discadora. Temperatura de funcionamento: pré-ajustada conforme a faixa de trabalho preconizada com ajuste decimal de 0,1° C: temperatura controlada automaticamente por solução diatérmica glicerol para todos os sensores. Permite baixar e salvar relatórios em pdf detalhados com gráficos de temperaturas e de todos os eventos que ocorrem na câmara em pen drive através de conexão usb frontal, independente de computador ou software. Chave geral com sistema anti desligamento com supressor de surtos e fusíveis de proteção. Alimentação elétrica: 127/220 - 50 ou 60 hz ou 12 volts.

Sistema de emergência para falta de energia elétrica: Através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo em funcionamento todas as funções eletroeletrônicas, inclusive o compressor de frio e sistema de alarmes com autonomia de 2 a 72 horas.

Alarmes: Sistema de alarme sonoro, visual e escrito em display frontal para falta de energia, porta aberta, temperatura abaixo de 2°C, temperatura acima de 8°C ou ajustável conforme necessidade do usuário. Tecla para inibição do alarme para silenciar o alarme por tempo definido pelo usuário.

Isolamento térmico: Isolamento térmico de 30 a 90 mm de espessura em poliuretano injetado de alta pressão, livre de CFC.

Sistema de refrigeração e homogeneização: Através de compressor hermético ac ou dc, selado de alta capacidade com condensação do ar, circulação de gás ecológico r-134a isento de cfc. Unidade evaporadora aletada tipo 'ar forçado'. Sistema de degelo automático seco sem interrupção ou perda da temperatura, com evaporação do condensado.

Discador telefônico: Sistema de alarme remoto a distância que realiza chamadas telefônicas via central telefônica, linha fixa direta para até 09 (nove) telefones ou celular prefixados, em caso de pane ou desvio de temperatura.

Iluminação interna: Através de lâmpadas led com acionamento automático quando da abertura da porta e temporizador programável com acionamento externo mesmo com a porta fechada.

Homogeneização de Temperatura: Sistema de circulação interna por ar forçado através de ventiladores eletrônicos internos com hélice axial ou radial que de acordo com o tamanho do equipamento pode ser de 4 a 20 polegadas. Por sistema difusor direcionado impelente ou repelente, por duto embutido e grelha vertical ou horizontal, para cada gaveta, prateleira ou cestos. O sistema possui controle de desligamento automático da ventilação em caso de abertura de porta.

• FUNCIONAMENTO: BIVOLT 127/220 VOLTS 50/60 Hz.

• REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA CLASSE II: 82217629001

• AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA): 8.22.176-2 (M9815Y5L145M)

• MANUAL DO PROPRIETÁRIO: PORTUGUÊS

• GARANTIA: 12 MESES

OPCIONAIS

• Estabilizador de voltagem (opcional), dispositivo que regula a tensão de alimentação do equipamento garantindo o funcionamento dentro das faixas estabelecidas (127v e 220v). Protege o equipamento contra surtos elétricos e pico de tensão.

• Blocos criogênicos - equipado com blocos criogênicos para manutenção inercial da temperatura sem energia elétrica. Opcional para todos os modelos (quantidade a definir).

• Discador GSM: Sistema de alarme remoto a distância que realiza chamadas telefônicas via chip de celular para até 09 (nove) telefones ou celular prefixados, em caso de pane, desvio de temperatura, porta aberta, falta de energia elétrica, bateria baixa.

• Kit chaveamento da porta.

• Contra portas em acrílico transparente para gavetas ou prateleiras.

• Abertura com tampa para acesso a ensaios e qualificação térmica.

• Sistema de travamento de porta aberta em 90° para recarregar ou manuseio de material.

• Prateleiras/grades/gavetas/racks adicionais.

• Software de gerenciamento: Aplicativo para gerenciamento remoto que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da Câmara via internet, acesso via computador, tablet ou celular, com saída serial RS 232/485/db-25 e interface para controle e monitoramento de produto. Permite suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração.

• Baterias seladas ou estacionárias adicionais para aumento da autonomia do sistema de emergência.

• Certificado de calibração via RBC (Rede Brasileira de Calibração).

• Tampa basculante para acesso ao compressor.

• Contra-portas em acrílico transparente ou aço inoxidável para cada gaveta ou prateleira.

• Processo de qualificações térmicas QO/QP/QI.

Assistência técnica credenciada em todo território nacional.

MODELO	CAPACIDADE	DIMENÇÕES	PRATELEIRAS/GAVETAS
RM/15	15 litros	57A X 45L X 38P (CM)	1 unidade
RM/30	30 litros	56A X 63L X 37P (CM)	1 unidade
RM/50	50 litros	72A X 50L X 54P (CM)	2 unidades
RM/120	120 litros	135A X 65L X 72P (CM)	3 unidades
RM/150	150 litros	140A X 70L X 72P (CM)	3 unidades
RM/280	280 litros	195A X 55L X 60P (CM)	4 a 7 unidades
RM/340	340 litros	201A X 68L X 73P (CM)	4 a 7 unidades
RM/420	420 litros	201A X 74L X 75P (CM)	4 a 7 unidades
RM/560	560 litros	201A X 75L X 87P (CM)	4 a 7 unidades
RM/1000	1000 litros	202A X 136L X 70P (CM)	8 a 12 unidades
RM/1500	1500 litros	202A X 197L X 70P (CM)	8 a 12 unidades



(49) 3664-3435
(49) 98828-7939

✉ revimedica@revimedica.com.br ✉ vendas@revimedica.com.br 🌐 www.revimedica.com.br
Avenida Presidente Vargas, nº 280 - Sala 01 - Bairro Floresta | MARAVILHA SC | CEP 89.874-000

066073



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:57:52 do dia 29/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2025.

Código de controle da certidão: **9257.B1B9.8A37.1633**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000074



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **27.074.498/0001-93**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140090518650
Data de emissão:	22/03/2024 07:59:41
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	18/09/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/04/2024 16:36:11

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 01/04/2024

000075



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC - PREFEITURA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
(49) 3664-0044 - tributacao@maravilha.sc.gov.br

Data: 05/07/2024 09h09min

Número	Validade
4105	03/10/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 27074498000193

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle

CWD4JDIRLJH5OV01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 05 de Julho de 2024

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro
Maravilha (SC) - CEP: 89874000 - Fone: 4936640044

000076



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.074.498/0001-93

Certidão nº: 28986294/2024

Expedição: 26/04/2024, às 08:08:31

Validade: 23/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.074.498/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.074.498/0001-93
Razão Social: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Endereço: ROD BR 282 S/N KM 602,7 / INDUSTRIAL / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2024 a 26/09/2024

Certificação Número: 2024082809134891627901

Informação obtida em 05/09/2024 13:29:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 87/2024

PROCESSO N.º : 235/2024

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO : Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e revisão das Câmaras de Conservação de Vacinas, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura nas unidades básicas de Saúde.

1. RELATÓRIO

Senhor Prefeito

A apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e revisão das Câmaras de Conservação de Vacinas, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura nas unidades básicas de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas em termo de referência, mediante dispensa de processo licitatório, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

De acordo com a solicitação e termo de referência, o valor máximo do objeto é de R\$6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais), cujo valor do objeto foi definido pelo menor preço entre quatro orçamentos solicitados a empresas distintas, entes públicos diversos, banco de preços e contrato anterior do ente público.

O processo veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

Acostou-se minuta de dispensa (indicando que a dispensa ocorreria na forma do art. 75, inciso II da Lei de Licitações vigente) e contrato.

Em data de 13/09/2024 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

Mesmo em se estando diante de contratação direta, tal como é o caso dos autos, é necessária prévia análise jurídica. Tal exigência decorre do que consta no artigo 72, III, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

A atividade dos procuradores jurídicos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Logo, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em dispensa e inexigibilidade.

Nesse mesmo plano, disposto no art. 6º, inc. XLI, da Lei nº 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão, o qual deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. DO CASO CONCRETO

No caso em apreço, conforme orçamentos apresentados o valor da contratação é no montante de **R\$6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais)**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Primeiramente, devem ser analisados os requisitos a serem cumpridos para viabilizar a contratação direta nas hipóteses em que os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto dispendido, tornando dispensável a licitação por autorização do art. 75, inc. I e II, da Lei nº. 14.133/21, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 é procedente, salientando que **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**. Tal ponto não foi devidamente esclarecido e atestado em sede de Termo de Referência.

Assim, primeiramente é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites estabelecidos na NLL têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem

como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

O inciso XX do artigo 6º da Lei nº 14.133/21 conceitua o estudo técnico preliminar como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação. Tal documento deve ser elaborado em observância aos requisitos do artigo 18 do diploma legal acima referido, o qual não fora confeccionado em razão de ser elemento facultativo, hipótese que está prevista no artigo 14 da IN SEGES 58/22, sendo desnecessária a sua elaboração².

² Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

O artigo 72 da Lei nº 14.133/21 indica os documentos que devem instruir os processos de contratação direta, seja por inexigibilidade ou dispensa de licitação. Tal dispositivo diz o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Ao que se depreende do contido nos autos, observado o que consta no presente parecer, o processo está instruído com os documentos indicados no artigo transcrito. Foi apresentada justificativa para a contratação, bem como realizada pesquisa de preços, consoante exige a legislação.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, incisos II e VIII, da Lei 14.133/21, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** Justifica-se a Escolha dos Executantes considerando-se que ao Termo de Referência foram anexados quatro orçamentos, pesquisa em banco de preços, outros entes públicos e contrato anterior deste ente público, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados.

Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

Assim, ponderando-se os valores praticados por outros serviços, verifica-se que o preço ofertado é vantajoso e guarda proporção com a contratação ora pretendida, sem implicar em sobrepreço.

(iii) Parecer Contábil: Exarou-se parecer contábil e financeiro no qual se atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução encontra-se inserido na minuta contratual (cláusula quinta, parágrafo segundo).

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido.

Extraí-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

(vi) Minuta do Edital e do Contrato: o edital atende às exigências prescritas no art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assim como restam observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5581/2023. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

Salvo melhor juízo, a minuta contratual constante nos autos não indica como será realizada a fiscalização, prevendo expressamente que seja designado servidor público para atuar na condição de fiscal do contrato.

Ainda referente à minuta de contrato, registra-se que essa deverá possuir cláusula expressa prevendo: vinculação ao ato que tiver autorizado a contratação direta (art. 92, II, da Lei nº 14.133/21); a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos (art. 92, III, da Lei nº 14.133/21); os casos de extinção (art. 92, XIX, da Lei nº 14.133/21).

(vii) Documentos de Oficialização de Demanda: o processo veio acompanhado de Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº 14.133/2021. No presente caso, cumpre esclarecer acerca da inexistência do plano anual de contratações, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

artigo 12 da NLLC, afere a **facultatividade** da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

*Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)*

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Com efeito, o termo de referência apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

(viii) Demais documentos:

Por força do que preconiza o artigo 72, V, da Lei nº 14.133/21, devem ser juntados aos autos documentos comprovando que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, devem ser juntados aos autos, ao menos documentos que comprovem a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21. 35.

É necessário que constem nos autos atos constitutivos da contratada, **bem como documento comprobatório de que a pessoa que assinará o contrato possui poderes para atuar em nome da empresa.** Além disso, devem ser juntadas certidões negativas e de regularidade, devendo ser feita, ainda, consulta quanto à aplicação de penalidades que possam impedir a contratação.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Isto porque entendeu o legislador pátrio que em razão do baixo valor, a exigência de um processo formal licitatório seria contrária ao interesse público, vez que o tempo e dispêndio gasto para a contratação seria contraprodutivo e optou por relaxar o dever de licitar em razão do valor da contratação.

Assim, mesmos nesses casos o legislador previu a responsabilização solidária, pela contratação indevida, do agente público e o contratado, in verbis:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Ressalta-se ainda que a lei 14.133/2021 alterou o Código Penal, criando a figura da contratação direta ilegal, no artigo 377-E, com pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa para aqueles envolvidos em contratações diretas indevidas.

Com efeito, a flexibilização no dever de licitar não implica ausência de processo formal. Ou seja, na contratação direta, é necessário observar a Lei Federal n. 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização do processo de contratação direta.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **após as regularizações cabíveis acima apontadas**, opinamos pela viabilidade da Dispensa de Licitação, destinada à contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e revisão das Câmaras de Conservação de Vacinas, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura dos equipamentos e recalibração do sensor controlador de temperatura nas unidades básicas de Saúde.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,⁴ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis (art. 55, inc. II, “a”⁵) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Planalto/PR, 16 de SETEMBRO de 2024.

Documento assinado digitalmente
PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 16/09/2024 16:20:52-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209

⁴ “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”

⁵ “ Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: (...) II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;”



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO AO PARECER JURÍDICO

Eu, Diego Vinicius Ruckhaber, na atribuição de membro da Comissão de Licitações do município de Planalto, Estado do Paraná, conforme apontamento no parecer jurídico especificamente no item 2.2 (do caso concreto), pertinente a de dispensa de licitação (processo nº 235/2024) queremos relatar/declarar o quanto segue:

1- Primeiramente informar que até o momento da elaboração do respectivo Termo de Referência inexistem quaisquer contratações semelhantes ao respectivo objeto, bem como, também não corresponde a parcela de outra licitação.

Portanto, comunico que a observação pertinente, foi cuidadosamente analisada e implementada em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

Diego Vinicius Ruckhaber

Diego Vinicius Ruckhaber
Membro da Comissão de Licitações

000087



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr, 18 de setembro de 2024.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente a Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e revisão das Câmaras de Conservação de Vacinas, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração destinados às unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde do município de Planalto – PR, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 077/2024.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000088

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00h (nove horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 077/2024, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 019/2024 visando a contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e revisão das Câmaras de Conservação de Vacinas, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração destinados às unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde do município de Planalto – PR, durante a vigência do contrato, conforme necessidade das Secretarias. Constatou-se que para o item 01, 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada Revimedic Equipamentos Médicos Ltda, com o valor de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais), 2ª colocada Marcos Osires Nunes, com o valor de R\$ 5.875,00 (Cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais), 3ª colocada Biogêneses Medical Service, com o valor de R\$ 7.550,00 (Sete mil e quinhentos e cinquenta reais). Já para o item 02, constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada Revimedic Equipamentos Médicos Ltda, com o valor de R\$ 1.960,00 (Um mil e novecentos e sessenta reais), 2ª colocada Biogêneses Medical Service, com o valor de R\$ 3.020,00 (Três mil e vinte reais), 3ª colocada Biotechno Refrigeradores e Freezers Científicos, com o valor de R\$ 3.888,00 (Três mil e oitocentos e oitenta e oito reais). Realizou-se pesquisa no contrato anterior deste município, Banco de Preços e em outros municípios no qual demonstraram que o valor está de acordo com o praticado no mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 14.133/21. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

Carla S.R. Malinski
CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
068.626.699-40
Agente de Contratações

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
113.472.119-69
Equipe de Apoio

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER
MARZEC
083.050.509-12
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e revisão das Câmaras de Conservação de Vacinas, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração destinados às unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde do município de Planalto – PR. Mediante dispensa de processo licitatório, conforme abaixo segue:

ITEM	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico e estrutural dos equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas (imunobiológicos). Recalibração do Sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre, certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Laudo de Manutenção preventiva com validade mínima de 12 meses. Garantia mínima 12 meses. Equipamentos: 1. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 47324 2. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48676 3. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48674 4. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48675 5. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 44785	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
02	02	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico e estrutural dos equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas (imunobiológicos). Recalibração do Sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre, certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Laudo de Manutenção preventiva com validade mínima de 12 meses. Garantia mínima 12 meses. Equipamentos: 1. Câmara Biotechno Modelo: BT.1100/280 Nº SÉRIE: 2021.1961 2. Câmara Biotechno Modelo: BT.1100/280 Nº SÉRIE: 2022.0776		
TOTAL: R\$ 6.860,00			

EMPRESA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ Nº. 27.074.498/0001-93.

VALOR: R\$ 6.860,00 (Seis mil e oitocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02090	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar o objeto solicitado em até 07 (sete) dias corridos, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, 18 de setembro de 2024.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2024

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e revisão das Câmaras de Conservação de Vacinas, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração destinados às unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde do município de Planalto – PR.

EMPRESA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ Nº: 27.074.498/0001-93.

VALOR: R\$ 6.860,00 (Seis mil e oitocentos e sessenta reais).

DATA: 19 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador: 7B3D4848

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/09/2024. Edição 3114

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000092

Grupo RFK vai investir R\$ 300 milhões em nova cervejaria em São José dos Pinhais

Unidade começa a ser construída em outubro, em um terreno de 300 mil metros quadrados, e deve ser concluída em 2026. Planta inicia a produção com duas marcas próprias de cerveja e deve incluir um terceiro rótulo. Expectativa é de produzir 1,2 bilhão de litros de bebidas por ano para atender a Região Metropolitana de Curitiba, São Paulo e Santa Catarina.

São José dos Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba, vai receber uma nova indústria. O governador Carlos Massa Ratinho Junior confirmou nesta quarta-feira (18) o investimento de R\$ 300 milhões do grupo RFK para uma nova cervejaria na cidade. A unidade de São José dos Pinhais será altamente tecnológica, utilizando inclusive inteligência artificial para otimizar e tornar mais sustentável a produção.

A unidade começa a ser construída em 1º de outubro, em um terreno de 300 mil metros quadrados próximo às fábricas da Audi e da Electrolux, e deve ser concluída no primeiro semestre de 2026. A planta inicia a produção com duas marcas próprias de cerveja – a Bamboa e a Moema –, deve incluir um terceiro rótulo e também outras bebidas de seu catálogo, como os refrigerantes Refriko e o energético Furioso.

A produção deve iniciar em um ano e meio, com a expectativa de fabricar 1,2 bilhão de litros de bebidas por ano, para atender a Região Metropolitana de Curitiba e também os mercados de São Paulo e Santa Catarina.

Ratinho Junior destacou que o investimento do grupo paranaense ajuda a consolidar o Paraná como o principal polo cervejeiro nacional, desde a produção de cevada até a instalação de plantas de gigantes do setor. Na semana passada, a Heineken concluiu investimento de R\$ 1,5 bilhão na ampliação de sua fábrica de Ponta Grossa, nos Campos Gerais, cidade que também conta com planta da Ambev e com o investimento de R\$ 1,6 bilhão na maior malteria da América Latina. Na cidade vizinha de Carambei, a Ambev já concluiu 80% de sua nova fábrica de garrafas, cujo investimento é de R\$ 870 milhões.

“O grupo RFK é uma das maiores indústrias do Brasil na área de bebidas, já tem um grande parque industrial no Interior do Estado, em Cambé, e agora está fazendo esse investimento milionário na Região Metropolitana de Curitiba”, disse. “É motivo de alegria



para nós ver uma empresa paranaense crescendo nacionalmente e trazendo a São José dos Pinhais uma fábrica muito moderna e sustentável, que tem preocupação ambiental e vai gerar muitos empregos para os paranaenses”.

PARANÁ COMPETITIVO – O empreendimento da RFK conta com apoio do programa de incentivos do governo estadual Paraná Competitivo, que nos oito primeiros meses de 2024 atraiu R\$ 15,3 bilhões de investimentos ao Estado. A previsão é de que o novo empreendimento em São José dos Pinhais gere 60 empregos diretos.

“O Paraná tem uma política de atração e manutenção de investimentos, que é muito importante para dar mais corpo à nossa economia, tendo mais valor agregado através desses esforços”, destacou o secretário estadual da Fazenda, Norberto Ortigara. “O Paraná Competitivo tem essa capacidade de acolher o empresariado. Mais uma grande empresa, que tinha tendência de investir fora do Estado, escolheu o Paraná para fazer esse grande investimento”.

O diretor-presidente da Invest Paraná, Eduardo Bekin, ressaltou que a agência negociou a implantação da fábrica na RMC, já que a empresa conta com unidades em outros estados que poderiam receber o empreendimento. “A implantação dessa fábrica em São José dos Pinhais mostra que o Paraná pode atrair empresas cervejeiras para além dos Campos Gerais, que está se consolidando como o principal polo do Brasil”, disse.

TECNOLOGIA DE PONTA – Desenvolvida em parceria com a empresa alemã Krones, a planta contará com sistemas de automação avançados que garantirão eficiência e qualidade em cada etapa da produção. O gerenciamento da unidade será realizado por inteligência artificial, otimizando processos

e elevando o controle e a inovação a um novo patamar.

“Todo o conceito da nova planta foi desenvolvido pela Krones, que é uma das maiores empresas do mundo do setor. Ela será 100% automatizada e tudo com inteligência artificial, prezando pela sustentabilidade e com reaproveitamento de energia em todo o processo”, explicou o CEO e sócio-fundador do grupo RFK, Márcio José Mendes.

Um dos pilares da planta será a sustentabilidade. A unidade contará com sistemas de alta eficiência para recuperação de energia e redução de consumo em todas as etapas da produção. Além disso, a fábrica será equipada com um sistema de captura de CO2, reaproveitando o gás gerado durante a fermentação e evitando sua liberação na atmosfera, reforçando o compromisso da empresa com práticas sustentáveis.

Fundado em 2010 na cidade de Cambé, no Norte do Paraná, a RFK tem fábricas também no interior de São Paulo, Mato Grosso do Sul e no Pará, contando com cerca de 800 colaboradores e mais de 20 mil clientes. Suas principais marcas incluem o refrigerante Refriko, o energético Furioso, a cerveja Bamboa, a cerveja Moema, o chope de vinho Bella Roma e a água mineral Hidratar. O Grupo RFK continua a expandir sua presença no mercado, oferecendo produtos que combinam tradição, tecnologia e excelência.

PRESENCAS – Participaram da solenidade os sócios do grupo RFK, Juliana de Carvalho e Guilherme Mendes; o diretor Administrativo do grupo RFK, Ricardo Sales da Silva; o head de Operações, Wellington Martins; e o head Industrial, Alex Caetano da Silva; o conselheiro do Tribunal de Contas do Estado (TCE) Durval Amaral e o o secretário municipal do Urbanismo de São José dos Pinhais, Lucas Grubba Pigatto.

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, nº 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

RETIFICAÇÃO

ONDE -LÊ CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2024

LEIA-SE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de trator cortador de grama e cortador de grama a gasolina (carrinho), destinados a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 36.039,60 (trinta e seis mil, trinta e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, 1583.
 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2024
 DISPENSA Nº 018/2024

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: VALDECIR ANTUNES DE LIMA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de lonas para substituição das coberturas das barracas da Feira do Produtor Rural de Planalto -PR.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e revisão das Câmaras de Conservação de Vacinas, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração destinados às unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde do município de Planalto - PR.

EMPRESA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ Nº: 27.074.498/0001-93.

VALOR: R\$ 6.860,00 (Seis mil e oitocentos e sessenta reais)

DATA: 19 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal